



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XXIV

Nº 4556

Publicação Diária

Sexta-feira, 4 de fevereiro de 2022

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETOS

DECRETO Nº 106 DE 28 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: *Implanta o tipo processual SMF: Avaliação e Atualização de Valor Venal Para ITBI*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o processo SEI: 19.008.010452/2022-71,

DECRETA:

Art. 1º. Fica implantado o tipo processual SEI "SMF: Avaliação e Atualização de Valor Venal Para ITBI" no município de Londrina/PR.

Parágrafo Único: O tipo processual será autuado, em regra, com nível de acesso Restrito.

Art. 2º. O contribuinte que desejar avaliar e atualizar o valor venal de imóveis para emissão da guia do ITBI, deverá realizar o peticionamento através da rede mundial de computadores (internet).

§ 1º. Para a realização do peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o(a) requerente deverá realizar prévio Cadastro e Credenciamento no sistema, conforme Instrução Normativa SMGP-DGIAP nº 1, de 08 de maio de 2018.

§ 2º. Na realização do peticionamento intercorrente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o Contribuinte deverá anexar ao processo preferencialmente documentos em formato eletrônico PDF/A.

Art. 3º. A partir da vigência deste decreto, as avaliações e atualizações de valor venal para ITBI, dar-se-ão exclusivamente através deste tipo processual e via Sistema Eletrônico de Informações SEI, nos termos do Decreto Municipal nº 1.525, de 15 dezembro de 2017.

§1º. Os procedimentos a serem observados no âmbito do processo eletrônico deverão constar obrigatoriamente na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações SEI.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Fazenda, em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão Pública, providenciará a capacitação dos servidores envolvidos na análise das solicitações caso necessário.

Art. 4º. Os processos serão analisados e devidamente respondidos pela unidade competente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 28 de janeiro de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública, Wanda Yaeko Kono, Secretário(a) Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 110 DE 28 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: *Aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Governo.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e em consonância com disposto no artigo 34 da Lei nº 8.834, de 1º de julho de 2002, considerando o processo SEI nº 19.005.115168/2021-30,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Governo, que com este ato se institui, fixado nos termos da Lei n.º 8.834, de 1º de julho de 2002.

Art. 2º Fica estabelecida a Assessoria Executiva como supervisora geral da Secretaria de Governo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.554, de 05 de Dezembro de 2019.

Londrina, 28 de janeiro de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DE GOVERNO
CAPÍTULO I
FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 4º A Secretaria Municipal de Governo, órgão integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Londrina, tem como:

- I. Missão: Ser o elo no Executivo e com o Poder Legislativo, articular, coordenar e executar projetos estratégicos e políticas públicas, e promover a qualificação dos servidores e da sociedade;
- II. Visão: Ser reconhecida como a secretaria mais estratégica da Prefeitura de Londrina até 2024;
- III. Valores: Colaboração, Comprometimento, Ética, Foco, Inovação, Motivação, Produtividade, Respeito, Resultados, União.

Art. 5º À Secretaria Municipal de Governo, órgão diretamente subordinado ao Prefeito, compete:

- I. assessorar direta e imediatamente o Chefe do Poder Executivo Municipal, em suas relações com a União e os outros Estados da Federação, com os Municípios e com o Poder Legislativo Municipal bem como com a sociedade civil e suas organizações;
- II. coordenar e integrar as ações governamentais e institucionais, e coordenar as relações com a Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
- III. coordenar e acompanhar a Política de Governança Pública e *Compliance* no âmbito da Administração Direta e Indireta;
- IV. assistir o Chefe do Poder Executivo de forma a promover o entrosamento e a integração de suas atribuições conferidas por meio da Lei Orgânica Municipal;
- V. coordenar e integrar as ações do governo na verificação prévia da constitucionalidade e legalidade dos atos encaminhados, analisando o mérito, a oportunidade e a compatibilidade das propostas com as diretrizes governamentais e, quando necessário, encaminhar para consulta jurídica;
- VI. manter interlocução com os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
- VII. publicar e preservar os atos oficiais da Administração Pública Municipal;
- VIII. assessorar o Chefe do Poder Executivo na elaboração de atos administrativos, mensagens, decretos, projetos de lei e outros atos de competência do Poder Executivo;
- IX. dar apoio e assessoramento ao Prefeito e articular-se, quando necessário, nas ações de interatividade e comunicação com os agentes externos;
- X. manter a interlocução com as Cidades-Irmãs, bem como atender e coordenar as Relações Internacionais do Município;
- XI. analisar e assessorar na decisão dos recursos previstos no Art. 73 e §§ da Lei nº 4.928/92, e proferir decisão nos casos de sua competência;
- XII. assessorar o Prefeito na coordenação política do governo;
- XIII. coordenar e promover a publicação do Jornal Oficial do Município;
- XIV. acompanhar e controlar os prazos estabelecidos pela Lei Orgânica do Município quanto às matérias legislativas;
- XV. controlar e executar o orçamento, bem como a elaboração do PPA, LOA e LDO do Gabinete do Secretário Municipal de Governo, do Fundo Municipal de Habitação e outros que a Lei assim o determinar;
- XVI. presidir a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis e Preços Públicos;
- XVII. coordenar e supervisionar programas e projetos estratégicos;
- XVIII. promover, gerir e regular a normatização quanto à formação e capacitação de servidores e da sociedade;
- XIX. promover a articulação entre os órgãos municipais e secretarias, instituições de referência, e órgãos governamentais nacionais e internacionais, objetivando efetivar ações que busquem a excelência na prestação de serviço ao cidadão;
- XX. receber, analisar e dar os devidos encaminhamentos aos pedidos de informações de órgãos públicos e privados, quando direcionados ao Chefe do Executivo;
- XXI. receber os relatórios de atividades das Entidades Declaradas de Utilidade Pública e encaminhar relatório para a Câmara Municipal;
- XX. efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Secretaria Municipal de Governo tem a seguinte estrutura organizacional:

- I. Uma Assessoria Executiva
- II. Três Assessorias Técnico-Administrativas;
- III. Uma Diretoria de Assuntos Legislativos;
- IV. Uma Diretoria Administrativa Financeira;

- V. Uma Diretoria Educacional da Escola de Governo;
- VI. Uma Gerência de Educação On-line e Certificação;
- VII. Uma Gerência de Publicações dos Atos Oficiais; e
- VIII. Uma Coordenadoria Técnico-Pedagógica.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES
Seção I
DA ASSESSORIA EXECUTIVA

Art. 7º A Assessoria Executiva, unidade diretamente subordinada ao Titular da Pasta, incumbida de prestar assessoramento direto ao Secretário de Governo e ao Chefe do Executivo, compete:

- I. prestar assessoramento especializado ao Titular da Pasta e o Chefe do Executivo no exercício das atribuições que lhe são pertinentes;
- II. dirigir, coordenar, distribuir e supervisionar todos os serviços administrativos e atividades dos servidores do gabinete da Secretaria de Governo;
- III. intermediar a relação do Titular da Pasta e equipe de servidores da Secretaria de Governo;
- IV. supervisionar as atribuições, autorizações, movimentações funcionais, jornadas de trabalho e registros de ponto dos servidores do gabinete da Secretaria de Governo;
- V. assessorar as diretorias e gerências na aplicação do Planejamento Estratégico Institucional, acompanhando seu desenvolvimento e atualização;
- VI. examinar e emitir parecer nos processos e documentos que lhes forem encaminhados;
- VI. elaborar Projetos de Lei, bem como vetos, substitutivos e emendas, quando necessários;
- VII. compilar resultados institucionais, através de relatórios técnicos, administrativos e financeiros das diversas diretorias, e recomendar, ao Titular da Pasta, providências sempre que necessário;
- IX. coordenar e assessorar projetos normativos de interesse do Executivo;
- X. providenciar o cumprimento das solicitações do Titular da Pasta e Chefe do Executivo, bem como programar audiências afetas a Secretaria Municipal de Governo e encaminhar as demandas aos órgãos competentes;
- XI. examinar expedientes submetidos à consideração do Titular da Pasta e ao Chefe do Executivo, solicitando as diligências necessárias à sua perfeita instrução;
- XII. orientar o atendimento de pedidos de informações e pareceres em projetos de lei;
- XIII. receber e atender com cordialidade a todos quantos procuram o Titular da Pasta, encaminhando-os e orientando-os;
- XIV. minutar, quando solicitado, convênios, regulamentos, decretos, portarias, justificativas e outros atos administrativos de sua competência;
- XV. elaborar a correspondência oficial e os atos administrativos do Titular da Pasta e do Chefe do Executivo, quando solicitado;
- XVI. encaminhar e fazer publicar, através do órgão competente, atos oficiais;
- XVII. coordenar o recebimento e distribuição dos expedientes encaminhados ao gabinete da Secretaria de Governo;
- XVIII. proceder estudos e sugerir medidas que visem a melhoria dos trabalhos de sua unidade organizacional;
- XIX. enviar e acompanhar os projetos de lei de autoria do Executivo Municipal, junto ao Poder Legislativo Municipal;
- XX. analisar e emitir parecer em processos a nível de recurso de competência do Secretário de Governo e/ou do Chefe do Executivo de acordo com o disposto no art. 73 e parágrafos da Lei n.º 4.928/92;
- XXI. acompanhar todos os Projetos de Lei em tramitação;
- XXII. analisar requerimentos referentes a aquisição, cessão, alienação, desapropriação e outros, a fim de elaborar o respectivo ato normativo;
- XXIII. analisar e emitir parecer em processos liquidatários de competência do Secretário Municipal de Governo;
- XXIV. analisar e emitir parecer em processo administrativo disciplinar de revisão de competência do Chefe do Executivo;
- XXV. receber, analisar e dar os devidos encaminhamentos para responder aos pedidos de informações de órgãos públicos e privados, inclusive Ministério Público, quando direcionados ao Chefe do Executivo
- XXVI. acompanhar e operacionalizar os processos constantes no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito de sua competência;
- XXVII. executar outras atividades pertinentes ou que lhe forem delegadas.

Seção II
DAS ASSESSORIAS TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS

Art. 8º As Assessorias Técnico-Administrativas são unidades diretamente subordinadas ao Titular da Pasta, supervisionadas pela Assessoria Executiva, incumbidas de prestarem assessoramento direto ao Secretário de Governo e ao Chefe do Executivo, e dividem-se em: ATA I, ATA II e ATA III, às quais competem:

- I. prestar assessoramento especializado nos assuntos que forem submetidos ao Titular da Pasta e o Chefe do Executivo no exercício das atribuições que lhe são pertinentes;
- II. examinar e emitir parecer nos processos e documentos que lhes forem encaminhados;
- III. elaborar Projetos de Lei, bem como vetos, substitutivos e emendas, quando necessários;
- IV. coordenar e assessorar projetos normativos de interesse do Executivo;
- V. providenciar o cumprimento das solicitações do Titular da Pasta e Chefe do Executivo, bem como, programar audiências afetas a Secretaria Municipal de Governo e encaminhar as demandas aos órgãos competentes;
- VI. examinar expedientes submetidos à consideração do Titular da Pasta e ao Chefe do Executivo, solicitando as diligências necessárias à sua perfeita instrução;
- VII. orientar o atendimento de pedidos de informações e pareceres em projetos de lei;
- VIII. receber e atender com cordialidade a todos quantos procuram o Titular da Pasta, encaminhando-os e orientando-os;
- IX. minutar, quando solicitado, convênios, regulamentos, decretos, portarias, justificativas e outros atos administrativos de sua competência;
- X. elaborar a correspondência oficial e os atos administrativos do Titular da Pasta e do Chefe do Executivo, quando solicitado;
- XI. encaminhar e fazer publicar, através do órgão competente, atos oficiais;
- XII. proceder estudos e sugerir medidas que visem a melhoria dos trabalhos de sua unidade organizacional;
- XIII. planejar, coordenar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo seu órgão, bem como, promover a organização e arquivo de documento;
- XIV. enviar e acompanhar os projetos de lei de autoria do Executivo Municipal, junto ao Poder Legislativo Municipal;
- XV. analisar e emitir parecer em processos a nível de recurso de competência do Secretário de Governo e/ou do Chefe do Executivo de acordo com o disposto no art. 73 e parágrafos da Lei n.º 4.928/92;
- XVI. acompanhar todos os Projetos de Lei em tramitação;
- XVII. analisar requerimentos referentes a aquisição, cessão, alienação, desapropriação e outros, a fim de elaborar o respectivo ato normativo;
- XVIII. analisar e emitir parecer em processos liquidatários de competência do Secretário Municipal de Governo;
- XIX. analisar e emitir parecer em processo administrativo disciplinar de revisão de competência do Chefe do Executivo;
- XX. receber, analisar e dar os devidos encaminhamentos para respostas aos pedidos de informações de órgãos públicos e privados, quando direcionados ao Secretário de Governo e ao Chefe do Executivo;
- XXI - orientar para os devidos encaminhamentos os pedidos de informações do Ministério Público, direcionados ao Secretário de Governo e ao Chefe do Executivo; analisando, se necessário, as respostas e solicitando alterações e/ou correções.
- XXI. acompanhar e operacionalizar os processos constantes no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito de sua competência;
- XXI. executar outras atividades pertinentes ou que lhe forem delegadas.

Parágrafo Único: Os processos de trabalho serão distribuídos entre a Assessoria Executiva, Assessorias Técnico Administrativas I, II, III, e demais servidores, considerando o registro de entrada, o assunto e as atribuições do cargo, orientados pela Assessoria Executiva.

Seção III DA DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Art. 8º À Diretoria de Assuntos Legislativos, diretamente subordinada ao Titular da Pasta, supervisionada pela Assessoria Executiva, compete:

- I. acompanhar os processos da Diretoria junto aos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e auxiliá-los no que for pertinente;
- II. analisar e emitir despacho ou parecer nos processos e documentos da sua área de atuação;
- III. assessorar o Titular da Pasta no exercício das atribuições que lhe são pertinentes;
- IV. receber, encaminhar e providenciar as respostas, dentro dos prazos estabelecidos pela Lei Orgânica do Município, dos pedidos de informação, dos pareceres prévios e dos projetos de lei aprovados e encaminhados pelo Poder Legislativo Municipal;
- V. despachar pessoalmente com o Titular da Pasta;
- VI. elaborar correspondência oficial e outros atos administrativos de sua competência;
- VII. receber, controlar e encaminhar ao Chefe do Executivo os autógrafos dos projetos de lei aprovados pela Câmara Municipal para decisão de sanção, veto ou promulgação da norma legislativa em questão;
- VIII. receber, controlar e encaminhar para os órgãos da Administração Direta e Indireta os requerimentos, indicações, pedidos de informações, pareceres prévios e outras solicitações da Câmara Municipal;
- IX. elaborar relatórios circunstanciados acerca das atividades desenvolvidas;
- X. prestar apoio administrativo e disponibilizar informações e documentos solicitados pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município;

- XI. prestar atendimento e orientação ao público, em assuntos relacionados a sua área de atuação;
- XII. encaminhar e fazer publicar, através do órgão competente, atos oficiais;
- XIII. proceder estudos e sugerir medidas que visem a melhoria dos trabalhos de sua unidade organizacional;
- XIV. acompanhar e operacionalizar os processos constantes no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito de sua competência;
- XV. exercer outras atividades pertinentes ou que lhe forem delegadas, no âmbito da competência.

Seção IV **DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**

Art. 10. À Diretoria Administrativa Financeira, diretamente subordinada ao Titular da Pasta, supervisionada pela Assessoria Executiva, compete:

- I. coordenar, avaliar e supervisionar as atividades administrativas e financeiras da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete do Prefeito;
- II. elaborar, junto com o Titular da Pasta e demais unidades administrativas do órgão, a Proposta Orçamentária, bem como a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual do órgão;
- III. viabilizar a infraestrutura para o funcionamento dos projetos, serviços e ações da secretaria;
- IV. acompanhar e assessorar a elaboração de prestações de contas da Secretaria Municipal de Governo e relatórios institucionais;
- V. coordenar as ações de planejamento, monitoramento e avaliação dos serviços prestados pela Secretaria de Governo;
- VI. proporcionar suporte administrativo e financeiro às unidades organizacionais da Secretaria Municipal de Governo;
- VII. subsidiar a equipe com informações sobre fontes de captação de recursos;
- VIII. elaborar os relatórios periódicos e emitir pareceres na sua área de competência;
- IX. elaborar e apresentar o relatório da execução orçamentária;
- X. acompanhar e responder pela execução orçamentária da Secretaria Municipal de Governo e fundos a ela vinculados;
- XI. elaborar instrumentos de acompanhamento e avaliação das atividades organizacionais, visando à otimização dos recursos disponíveis;
- XII. coordenar o atendimento de pedidos de informações e pareceres em projetos de lei na sua área de atuação;
- XIII. acompanhar os processos licitatórios que afetam a secretaria;
- XIV. efetuar o processo de compras e estoques de materiais da secretaria;
- XV. assessorar o Titular da Pasta em assuntos relacionados a administração geral;
- XVI. manter registro e acompanhamento do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Governo;
- XVII. acompanhar o controle de gastos da secretaria;
- XVIII. executar, acompanhar e controlar os convênios, contratos de fornecedores e serviços;
- XIX. operacionalizar a aplicação dos recursos próprios e de convênios;
- XX. elaborar e digitar correspondências, projetos de lei e demais atos administrativos de sua área de atuação;
- XXI. providenciar a manutenção de equipamentos, mobiliários e bens imóveis de sua área de atuação, mantendo-os em estado adequado para utilização;
- XXII. acompanhar e operacionalizar os processos constantes em sistemas Administrativo-Financeiro, no âmbito de sua competência;
- XXIII. acompanhar e operacionalizar os processos constantes no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito de sua competência;
- XXIV. providenciar a manutenção da frota e controlar o uso de combustíveis; e
- XXV. exercer outras atividades pertinentes ou que lhe forem delegadas, no âmbito de sua competência.

Seção V **DA DIRETORIA EDUCACIONAL DA ESCOLA DE GOVERNO**

Art. 11. À Diretoria Educacional da Escola de Governo, diretamente subordinada ao Titular da Pasta, supervisionada pela Assessoria Executiva, compete:

- I. formar e orientar pedagogicamente a Equipe Pedagógica do Ambiente Virtual de Aprendizagem da Prefeitura do Município de Londrina;
- II. planejar, organizar e promover a formação e capacitação continuada da equipe e rede de serviços, de acordo com a demanda;
- III. coordenar e desenvolver o design pedagógico de ambientes virtuais de aprendizagem para atender as demandas do processo educacional on-line;
- IV. fomentar e estabelecer parceria com instituições universitárias e com órgãos governamentais federativos e internacionais, visando à implementação da formação do servidor municipal, realizada pela Escola de Governo;

- V. viabilizar parcerias técnicas e pedagógicas entre os órgãos e entidades da Administração, articulando soluções e implementações às atividades desenvolvidas pela Escola de Governo;
- VI. minutar a normatização referente à formação e capacitação dos servidores municipais e comunidade;
- VII. estruturar, aplicar e validar instrumentos que busquem mensurar a avaliação da aprendizagem e variáveis relacionadas aos processos educacionais dos cursos on-line ofertados pela Escola de Governo;
- VIII. propor medidas, soluções e implementações para a formação e capacitação on-line, a partir da coleta e avaliação dos dados tratados estatisticamente, pertinentes ao processo educacional desenvolvido nos cursos ofertados pela Escola de Governo;
- IX. gerir, mapear, tratar estatisticamente e avaliar informações para relatórios semestrais dos cursos on-line ofertados pela Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Londrina;
- X. estruturar, editar e emitir certificados de cursos ofertados pelos servidores efetivos, estagiários, cargos comissionados e profissionais contratados da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Londrina;
- XI. gerir, planejar e estruturar, técnica e pedagogicamente, os ambientes virtuais de aprendizagem que subsidiam a formação e capacitação do servidor municipal e comunidade;
- XII. coordenar a avaliação e análises estatísticas concernentes à gestão do conhecimento da Prefeitura do Município de Londrina;
- XIII. orientar e acompanhar a organização de eventos educacionais diversos, presenciais e on-line, que atendam a formação do servidor municipal e da comunidade;
- XIV. ratificar o parecer emitido pela Equipe Pedagógica da Escola de Governo, referente ao trabalho pedagógico realizado por servidor municipal que atuará como docente, responsável ou tutor on-line, a fim de subsidiar a autorização do pagamento da gratificação conforme legislação;
- XV. Avaliar e acompanhar o desempenho da Gerência de Educação On-line e Certificação, da Coordenadoria Técnico-Pedagógica e da Equipe Pedagógica da Escola de Governo;
- XVI. avaliar e autorizar a disponibilização de diferentes recursos e ferramentas interativas que viabilizem o processo educacional em condições de ensino on-line;
- XVII. coordenar e avaliar pedagogicamente o material didático elaborado para cursos ofertados pela Escola de Governo;
- XVIII. articular parcerias com a Escola Nacional de Administração Pública e com as demais Escolas de Governo de órgãos federativos e internacionais;
- XIX. estabelecer as regulamentações e normas concernentes à gestão da formação dos servidores municipais;
- XX. redigir e autorizar os editais que tratem do processo seletivo de servidores municipais para atuação temporária como tutores, em cursos semipresenciais ou integralmente on-line, ofertados pela Escola de Governo;
- XXI. acompanhar e operacionalizar os processos constantes no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito de sua competência;
- XXII. executar outras atividades educacionais correlatas, no âmbito de sua competência.

Seção VI **DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO ON-LINE E CERTIFICAÇÃO**

Art. 12 À Gerência de Educação On-Line e Certificação, diretamente subordinada à Diretoria Educacional da Escola de Governo, compete:

- I. relatar aos responsáveis designados pela área de Tecnologia de Informação, eventuais dificuldades técnicas verificadas em ambientes virtuais de aprendizagem;
- II. solicitar à área de Tecnologia de Informação ações técnicas que implementem e atualizem os ambientes virtuais de aprendizagem adotados pela Escola de Governo;
- III. assistir a Diretoria Educacional da Escola de Governo com as demandas técnicas e pedagógicas;
- IV. orientar e coordenar o processo de certificação dos cursos ofertados pela Escola de Governo;
- V. acompanhar a elaboração e a entrega do material didático produzido ou editado pelos estagiários;
- VI. configurar, após a autorização da Diretoria Educacional da Escola de Governo, as diferentes funções e suas respectivas permissões em ambientes virtuais de aprendizagem, estabelecendo os trâmites da política de segurança do website;
- VII. proporcionar e manter a segurança e o sigilo dos dados dos servidores e cidadãos cadastrados em ambientes virtuais de aprendizagem;
- VIII. coordenar a elaboração de relatórios referentes aos dados dos cursos disponibilizados em ambientes virtuais de aprendizagem;
- IX. coordenar a equipe técnica, servidores e estagiários na produção de material didático;
- X. acompanhar e orientar o processo de solicitação e criação das páginas de curso em ambientes virtuais de aprendizagem;
- XI. divulgar, por meio de diferentes mídias, os cursos ofertados pela Escola de Governo aos servidores municipais e à comunidade;
- XII. executar as ações necessárias para a promoção de eventos educacionais;
- XIII. mediar as solicitações e informações entre a Diretoria Educacional da Escola de Governo e a Coordenadoria Técnico-Pedagógica;
- XIV. acompanhar e operacionalizar os processos constantes no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), no âmbito de sua competência;

XV. executar outras atividades correlatas requeridas pela chefia imediata.

Seção VII DA COORDENADORIA TÉCNICO-PEDAGÓGICA

Art. 13 À Coordenadoria Técnico-Pedagógica, diretamente subordinada à Gerência de Educação On-Line e Certificação, compete:

- I. participar do processo de planejamento das atividades da Escola de Governo, das aulas e orientações de aprendizagem aos docentes e tutores;
- II. acompanhar a elaboração do material didático realizado para o atendimento dos cursos ofertados pela Escola de Governo;
- III. contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino, atuando em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas relativos à área de educação on-line;
- IV. coordenar a avaliação dos planejamentos de ensino de cursos semipresenciais e integralmente on-line;
- V. orientar e acompanhar a emissão de pareceres para a liberação de criação de cursos semipresenciais e integralmente on-line;
- VI. orientar e avaliar os processos educacionais no planejamento de ensino, design e estruturação do ambiente do curso, atendimento pedagógico ofertado ao cursista e avaliação do ensino dos cursos, semipresenciais e integralmente on-line, realizados em AVA da Escola de Governo;
- VII. coordenar a oferta de cursos para capacitação dos docentes e tutores referentes aos conhecimentos que asseguram qualidade ao processo educacional realizado em condições on-line;
- VIII. orientar e acompanhar o trabalho pedagógico desenvolvido pela Equipe Pedagógica da Escola de Governo;
- IX. articular as informações e solicitações entre a Gerência de Educação On-line e Certificação e a Equipe Pedagógica da Escola de Governo;
- X. acompanhar e operacionalizar os processos constantes no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito de sua competência;
- XI. executar outras atividades educacionais correlatas requeridas pela chefia imediata.

Seção VIII DA GERÊNCIA DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS

Art. 14 À Gerência de Publicações dos Atos Oficiais, diretamente subordinada ao Titular da Pasta, supervisionada pela Assessoria Executiva, compete:

- I. organizar e proceder as publicações gerais dos poderes Executivo e Legislativo do Município;
- II. receber, conferir e proceder confirmação do material a ser publicado, quais sejam Leis, Decretos, Portarias, Extratos, entre outros;
- III. coordenar e administrar as edições a serem publicadas, tanto edições normais quanto edições extras;
- IV. disponibilizar o Jornal Oficial no site da Prefeitura;
- V. proceder editoração eletrônica do Jornal Oficial do Município;
- VI. articular as informações e solicitações para publicação;
- VII. acompanhar e operacionalizar os processos constantes no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito de sua competência;
- VIII. executar outras atividades pertinentes, no âmbito de sua competência.

CAPÍTULO IV COMITÊ GESTOR

Art. 15 Ao Comitê Gestor, diretamente subordinado ao Titular da Pasta, supervisionado pela Assessoria Executiva compete:

- I. Fazer a gestão das atividades de competência da Secretaria de Governo, observando a competência dos órgãos e as respectivas funções dos cargos efetivos que integram a sua estrutura, visando promover a desburocratização, a racionalização administrativa e a modernização da gestão das atividades que competem à Secretaria de Governo;
- II. Promover a aplicação de metodologias e técnicas na realização dos trabalhos de rotina da Secretaria;
- III. Padronizar processos, procedimentos, ações, técnicas e metodologias;
- IV. Sistematizar e acompanhar os indicadores de desempenho e estatísticos, em todos os âmbitos de competência da Secretaria;
- V. Revisar atos normativos da Secretaria de Governo, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico;
- VI. Propor ao Secretário Municipal de Governo soluções para a melhoria do desempenho da Secretaria;
- VII. Promover a aplicação do Planejamento Estratégico da Secretaria e sua constante atualização;
- VIII. Coordenar reuniões periódicas no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, segundo critérios de necessidade e utilidade;
- IX. Auxiliar na coordenação e na gestão da Política de Governança Pública Municipal;
- X. Acompanhar as atividades de todos os servidores lotados no gabinete do Titular da Pasta, definindo suas atribuições e movimentações funcionais;

XI. Dirigir, orientar e coordenar todos os serviços administrativos e atividades de competência do gabinete da Secretaria de Governo;

XII. Expedir "Orientações" no exercício de suas competências.

Parágrafo único: Integram o Comitê Gestor da Secretaria Municipal de Governo os servidores públicos designados para desempenharem as funções de Assessor Executivo e Assessor Técnico-Administrativo, e servidores providos no cargo público de Administrador, lotados e/ou cedidos à Secretaria Municipal de Governo, considerando as competências do cargo descritas no Anexo VII, da Lei nº Municipal n 9.337, de 19 de janeiro de 2004.

CAPÍTULO V DA COMPETÊNCIA PESSOAL

Seção I DO TITULAR DA PASTA

Art. 16 Ao Secretário Municipal de Governo, diretamente subordinado ao Prefeito do Município, compete:

I. acompanhar, nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, em colaboração com seus dirigentes, o andamento das providências determinadas pelo Prefeito do Município;

II. assessorar o Prefeito do Município no planejamento, organização, coordenação e avaliação das atividades da Prefeitura;

III. autorizar a admissão de pessoal, submetido a Concurso Público ou Teste Seletivo, na Administração Direta e Indireta do Município;

IV. autorizar a celebração de convênios e termos de cooperação, com entidades públicas e privadas, obedecidos os procedimentos legais;

V. autorizar a colocação de servidores à disposição de outros órgãos ou entidades governamentais, bem como a participação de cursos, congressos e programas de formação e capacitação de recursos humanos, fora do Município;

VI. autorizar a expedição e a publicação dos editais para concursos públicos e testes seletivos para admissão de pessoal, na Administração Direta e Indireta do Município, e, juntamente com o Secretário Municipal de Recursos Humanos ou os titulares da administração indireta, designar comissões examinadoras, de acordo com a legislação vigente;

VII. autorizar, mediante prévia aprovação da Câmara Municipal, quando o caso exigir, a abertura de processos para aquisição, cessão, alienação e desapropriação de bens imóveis, obedecidos os procedimentos legais;

VIII. baixar instrumentos normativos institucionalizados, necessários à execução das determinações do Prefeito do Município e dos serviços sob sua coordenação e supervisão;

IX. convocar, quando julgar necessário, conselhos, conferências e reuniões previstos em Lei;

X. coordenar a elaboração de convênios, inclusive de empréstimos e outras operações de crédito, na forma da Lei;

XI. coordenar e supervisionar a preparação de projetos de lei a serem encaminhados à Câmara Municipal;

XII. coordenar e zelar pelo cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas pelo Prefeito do Município;

XIII. cumprir e fazer cumprir atos, normas, ordens de serviço, instruções e portarias emanadas do Chefe do Poder Executivo;

XIV. decidir nos casos de recursos interpostos por servidor municipal, em sua área de competência, de acordo com as determinações do artigo 73 e parágrafos da Lei n.º 4.928/92;

XV. determinar aos órgãos competentes a realização de sindicância e instauração de inquérito administrativo;

XVI. enviar as informações que devam ser prestadas à Câmara Municipal, após instruídas pelos órgãos de competência;

XVII. fazer publicar atos oficiais;

XVIII. ordenar e autorizar despesas, em conformidade com o orçamento e créditos abertos legalmente;

XIX. analisar despachos interlocutórios em processos que devam ser decididos pelo Prefeito e emitir despachos decisórios em processos de sua alçada;

XX. requisitar e colocar à disposição, servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, em atenção ao cumprimento das diretrizes e metas da Administração Pública Municipal;

XXI. solicitar, juntamente com o Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia e de Fazenda, aos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, as respectivas programações e orçamentos para serem incorporados, respectivamente, aos planos gerais de governo e ao orçamento do Município;

XXII. autorizar e determinar a expedição de Certidões e Atestados, através da Secretaria Municipal de Governo, devidamente requeridos e protocolados na Prefeitura;

XXIII. responder pelo expediente da Prefeitura, de acordo com o disposto no § 4º do Art. 44 da Lei Orgânica do Município;

XXIV. assinar em conjunto com o Prefeito os atos administrativos;

XXV. na falta de qualquer Secretário Municipal, por motivo de viagem, férias ou outros que justifiquem suas ausências, fica delegada competência para assinar documentos de caráter inadiável;

XXVI. supervisionar a elaboração da mensagem anual do Chefe do Executivo a ser enviada à Câmara Municipal; e

XXVII. dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário.

**Seção II
DOS ASSESSORES, DIRETORES, GERENTES E COORDENADORES**

Art. 17 Aos Assessores, Diretores, Gerentes e Coordenadores, supervisionados pela Assessoria Executiva, competem:

- I. coordenar as atividades dos servidores lotados em suas unidades administrativas, definindo suas atribuições e movimentações funcionais;
- II. dirigir e coordenar os serviços administrativos e atividades de competência de suas unidades administrativas;
- III. examinar expedientes submetidos à apreciação do Titular da Pasta, solicitando as diligências necessárias, para sua perfeita instrução;
- IV. prestar assessoramento técnico especializado e direto ao Titular da Pasta, auxiliando-o, no exercício das atribuições que lhe são inerentes;
- V. representar o Titular da Pasta, quando solicitado;
- VI. manter-se atualizado com toda a legislação pertinente e em matérias que envolvem suas áreas de competência;
- VII. formar, orientar, avaliar pedagogicamente a Escola de Governo;
- VIII. publicar e manter atualizado as divulgações dos atos oficiais no Jornal Oficial do Município;
- IX. preservar a segurança e o sigilo dos dados dos servidores cadastrados em Ambientes Virtuais de Aprendizagem;
- X. acompanhar sistematicamente os processos constantes no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e demais sistemas, no âmbito de sua competência;
- XI. dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário;
- XII. desenvolver outras atividades, no âmbito de sua competência.

Parágrafo único: A gratificação a ser percebida pelos servidores e servidoras designados é o previsto no artigo 40 da Lei 8.834, de 1º de julho de 2002.

**Seção III
DOS SERVIDORES**

Art. 18 Aos servidores da Secretaria Municipal de Governo, supervisionados pela Assessoria Executiva, competem:

- I. acatar e executar as ordens verbais ou por escrito de seus superiores ou de quem suas vezes fizer;
- II. cumprir os horários ordinários de trabalho e os extraordinários que lhes forem determinados;
- III. manter em asseio e ordem o local de trabalho, os móveis, utensílios, máquinas ou aparelhos sob sua guarda e responsabilidade, sugerindo sua manutenção, quando necessário;
- IV. permanecer nos locais de trabalho nas horas de expediente, ausentando-se somente com justa causa e mediante autorização do chefe imediato;
- V. tratar o público e seus colegas com respeito e urbanidade;
- VI. cumprir com as disposições contidas na Lei nº 4.928/92;
- VII. receber e atender com cordialidade a todos quantos o procurem para tratar junto a si ou ao Secretário assuntos de interesse do cidadão ou da comunidade;
- VIII. dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário;
- IX. acompanhar e operacionalizar os processos constantes no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e demais sistemas, no âmbito de sua competência;
- X. manter-se atualizado com toda a legislação pertinente ao desempenho de suas funções;
- XI. desempenhar as tarefas que são atribuídas ao cargo e função que ocupa, conforme Lei Municipal n 9.337, de 19 de janeiro de 2004;
- XII. desenvolver outras atividades, no âmbito de sua competência.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 19 As unidades organizacionais, que compõem a Secretaria Municipal de Governo, atuarão de forma integrada, sob supervisão da Assessoria Executiva e segundo orientação e direção do Secretário Municipal de Governo.

Art. 20 O exercício das atividades do Comitê Gestor da Secretaria Municipal de Governo é considerado prestação de serviço público relevante, não remunerada.

DECRETO Nº 112 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**SÚMULA:** Decreta exoneração de Guilherme Augusto Navacchi.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.009.012066/2022-12,**DECRETA:****Art. 1º** A exoneração de servidor, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 163392 - GUILHERME AUGUSTO NAVACCHI
- b) CARGO/CLASSE: TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA-A
- c) FUNÇÃO: TGPA01-ASSISTENCIA DE GESTÃO
- d) LOTÇÃO 19 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1110-GABINETE DO SECRETARIO - SME
001-GABINETE DO SECRETARIO - SME
- e) DOCUMENTO: EMAIL PESSOAL
- f) NÚMERO SEI: 19.009.012066/2022-12
- g) DATA VIGÊNCIA: 27/01/2022
- h) VACANCIA: Sim
- i) MOTIVO: A PEDIDO DO SERVIDOR
- j) LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 01 de fevereiro de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 113 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**SÚMULA:** Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,**DECRETA:****Art. 1º** Ficam incluídas, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, as Fontes de Recursos 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) e 493 - Coronavírus (COVID-19), nas Naturezas da Despesa 3.3.72.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 3.3.90.30 - Material de Consumo, 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 1.804.357,61 (um milhão, oitocentos e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.122.0016.6.024	4.4.90.52	304	15.000,00
42010.10.301.0016.5.020	4.4.90.52	1500	22.000,00
42010.10.301.0016.6.026	3.3.90.30	493	80.000,00
42010.10.301.0016.6.026	3.3.90.30	2495	500.000,00
42010.10.301.0016.6.026	3.3.90.39	493	30.000,00
42010.10.302.0016.5.021	4.4.90.51	303	489.357,61
42010.10.302.0016.5.021	4.4.90.52	303	80.000,00
42010.10.302.0016.5.021	4.4.90.52	500	23.000,00
42010.10.302.0016.5.021	4.4.90.52	2500	20.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.72.39	493	500.000,00
42010.10.302.0016.6.027	4.4.90.52	303	20.000,00
42010.10.302.0016.6.027	4.4.90.52	500	10.000,00
42010.10.302.0016.6.027	4.4.90.52	2500	15.000,00
TOTAL			1.804.357,61

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021.**Parágrafo único.** Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 1.804.357,61 (um milhão, oitocentos e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2021.**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.804.357,61 (um milhão, oitocentos e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	90	303	Fevereiro	1.774.000,00	589.357,61	2.363.357,61
42	100	304	Fevereiro	1.000,00	15.000,00	16.000,00
42	119	493	Fevereiro	0,00	610.000,00	610.000,00

42	170	500	Fevereiro	0,00	33.000,00	33.000,00
42	240	1500	Fevereiro	0,00	22.000,00	22.000,00
42	250	2495	Fevereiro	0,00	500.000,00	500.000,00
42	270	2500	Fevereiro	0,00	35.000,00	35.000,00
Total				1.775.000,00	1.804.357,61	3.579.357,61

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de fevereiro de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 115 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.240/2021 - LDO/2022, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
5006	Readequação da estrutura física e de equipamentos - Ensino Fundamental	2022	1522	7.440.000,00	1522	10.122.695,00
5007	Readequação da estrutura física e de equipamentos - Educação Infantil	2022	1908	5.560.000,00	1908	2.877.305,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 2.682.695,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais), junto à e Secretaria Municipal de Educação / Recursos do FUNDEB, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22020.12.361.0006.5.018	4.4.90.51	102	2.682.695,00
TOTAL			2.682.695,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22020.12.365.0006.5.019	4.4.90.51	102	2.682.695,00
TOTAL			2.682.695,00

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 7.316.694,93 (sete milhões, trezentos e dezesseis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22	490	102	Fevereiro	400.000,00	7.316.694,93	7.716.694,93
Total				400.000,00	7.316.694,93	7.716.694,93

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
22	490	102	Novembro	4.760.415,00	3.620.392,93	1.140.022,07
22	490	102	Dezembro	4.042.302,00	3.696.302,00	346.000,00
Total				8.802.717,00	7.316.694,93	1.486.022,07

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de fevereiro de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 116 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.240/2021 - LDO/2022, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
1005	Construção, recuperação e conservação de pontes e estradas rurais	2022	100%	6.102.000,00	100%	5.402.000,00
2028	Manutenção das atividades Secretaria - SMOP	2022	100%	30.375.500,00	100%	31.675.500,00
5002	Desenvolvimento das ações do Fundo Municipal de Habitação de Londrina	2022	100%	16.130.000,00	100%	15.130.000,00
5013	Estruturação da Proteção Social e da Gestão no SUAS - FMAS	2022	100%	1.629.000,00	100%	1.529.000,00
6009	Manutenção das atividades - Educação de Jovens e Adultos	2022	100%	2.658.000,00	100%	2.158.000,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 3.252.000,00 (três milhões e duzentos e cinquenta e dois mil reais) junto à Controladoria-Geral do Município, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / Coordenação Geral - SMAA, Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, Secretaria Municipal de Cultura / Coordenação Geral - SMC e Secretaria Municipal de Assistência Social / Coordenação Geral - SMAS, para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
03010.04.124.0002.2.006	3.3.90.36	000	77.000,00
03010.04.124.0002.2.006	3.3.90.39	000	6.000,00
03010.04.124.0002.2.006	3.3.90.14	000	4.000,00
07010.04.121.0002.2.016	3.1.90.16	000	10.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.04	000	150.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.13	000	75.000,00
21010.15.451.0004.1.008	4.4.90.51	000	1.000.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.13	000	350.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.3.90.30	000	1.300.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.1.90.16	000	30.000,00
25010.08.244.0009.6.013	3.1.90.13	000	250.000,00
TOTAL			3.252.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
03010.04.124.0002.2.006	3.1.90.11	000	87.000,00
05020.16.482.0025.5.002	4.4.90.39	000	1.000.000,00
07010.04.121.0002.2.016	3.1.90.11	000	10.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.11	000	150.000,00
20010.20.605.0003.1.005	4.4.90.51	000	700.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.11	000	75.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.3.90.46	000	350.000,00
22010.12.366.0006.6.009	3.3.90.32	000	500.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.1.90.11	000	30.000,00
25010.08.244.0009.6.013	3.1.90.11	000	250.000,00
25030.08.244.0009.5.013	4.4.90.30	000	100.000,00
TOTAL			3.252.000,00

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 28.623.131,53 (vinte e oito milhões, seiscentos e vinte e três mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e três centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
02	10	000	Fevereiro	452.000,00	95.716,05	547.716,05
03	30	000	Fevereiro	611.000,00	244.185,79	855.185,79
03	40	000	Fevereiro	0,00	87.000,00	87.000,00
04	50	000	Fevereiro	1.483.000,00	490.094,88	1.973.094,88
05	80	000	Fevereiro	216.000,00	87.014,80	303.014,80
06	110	000	Fevereiro	2.056.000,00	950.209,16	3.006.209,16
07	190	000	Fevereiro	1.337.000,00	479.805,67	1.816.805,67
08	210	000	Fevereiro	989.000,00	361.850,94	1.350.850,94
09	250	000	Fevereiro	7.995.000,00	1.573.523,32	9.568.523,32
20	280	000	Fevereiro	802.000,00	273.906,90	1.075.906,90
21	320	000	Fevereiro	2.655.000,00	450.484,30	3.105.484,30
21	330	000	Fevereiro	772.500,00	2.300.000,00	3.072.500,00
22	450	101	Fevereiro	17.604.000,00	2.644.233,96	20.248.233,96
22	460	104	Fevereiro	20.179.000,00	16.403.880,16	36.582.880,16
23	560	000	Fevereiro	983.000,00	369.400,33	1.352.400,33

24	630	000	Fevereiro	695.000,00	203.113,38	898.113,38
25	650	000	Fevereiro	3.714.000,00	913.543,67	4.627.543,67
26	1050	000	Fevereiro	503.000,00	114.714,63	617.714,63
27	1080	000	Fevereiro	322.000,00	116.112,39	438.112,39
28	1120	000	Fevereiro	1.968.000,00	432.788,58	2.400.788,58
29	1150	000	Fevereiro	84.000,00	31.552,62	115.552,62
Total				65.420.500,00	28.623.131,53	94.043.631,53

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
02	10	000	Janeiro	467.000,00	95.716,05	371.283,95
03	30	000	Janeiro	641.000,00	244.185,79	396.814,21
03	30	000	Dezembro	626.000,00	87.000,00	539.000,00
04	50	000	Janeiro	1.642.000,00	490.094,88	1.151.905,12
05	80	000	Janeiro	237.000,00	17.014,80	219.985,20
05	80	000	Dezembro	201.000,00	70.000,00	131.000,00
05	90	000	Dezembro	1.027.500,00	1.000.000,00	27.500,00
06	110	000	Janeiro	2.893.000,00	950.209,16	1.942.790,84
07	190	000	Janeiro	1.431.000,00	479.805,67	951.194,33
08	210	000	Janeiro	1.003.000,00	361.850,94	641.149,06
09	250	000	Janeiro	8.448.000,00	1.573.523,32	6.874.476,68
20	280	000	Janeiro	806.000,00	273.906,90	532.093,10
20	290	000	Dezembro	957.000,00	700.000,00	257.000,00
21	320	000	Janeiro	2.953.000,00	450.484,30	2.502.515,70
22	450	101	Janeiro	17.643.000,00	2.644.233,96	14.998.766,04
22	460	104	Janeiro	31.153.000,00	16.403.880,16	14.749.119,84
22	480	000	Dezembro	1.377.000,00	500.000,00	877.000,00
23	560	000	Janeiro	1.020.000,00	369.400,33	650.599,67
24	630	000	Janeiro	693.000,00	203.113,38	489.886,62
25	650	000	Janeiro	3.665.000,00	913.543,67	2.751.456,33
25	710	000	Dezembro	5.111.000,00	100.000,00	5.011.000,00
26	1050	000	Janeiro	510.000,00	114.714,63	395.285,37
27	1080	000	Janeiro	355.000,00	116.112,39	238.887,61
28	1120	000	Janeiro	2.070.000,00	432.788,58	1.637.211,42
29	1150	000	Janeiro	108.000,00	31.552,62	76.447,38
Total				87.037.500,00	28.623.131,53	58.414.368,47

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de fevereiro de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 117 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022; inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.240/2021 - LDO/2022, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
2067	Manutenção das atividades de assistência à saúde - CAAPSML	2022	100%	29.101.000,00	100%	41.101.000,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 069 - Receitas Intraorçamentárias - P. 869/05 STN, na Natureza da Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), junto à CAAPSML - Plano de Assistência à Saúde conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
43.010.10.302.0017.2067	3.3.90.30	069	100.000,00
43.010.10.302.0017.2067	3.3.90.36	069	500.000,00
43.010.10.302.0017.2067	3.3.90.39	069	2.400.000,00

43.010.10.302.0017.2067	3.3.90.39	080	9.000.000,00
TOTAL			12.000.000,00

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2021.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
43	9	069	Fevereiro	0,00	20.000,00	20.000,00
43	9	069	Março	0,00	20.000,00	20.000,00
43	9	069	Abril	0,00	20.000,00	20.000,00
43	9	069	Maio	0,00	20.000,00	20.000,00
43	9	069	Junho	0,00	20.000,00	20.000,00
43	20	069	Abril	3.000,00	55.000,00	58.000,00
43	20	069	Maio	0,00	55.000,00	55.000,00
43	20	069	Junho	0,00	55.000,00	55.000,00
43	20	069	Julho	0,00	55.000,00	55.000,00
43	20	069	Agosto	0,00	55.000,00	55.000,00
43	20	069	Setembro	0,00	55.000,00	55.000,00
43	20	069	Outubro	0,00	55.000,00	55.000,00
43	20	069	Novembro	0,00	55.000,00	55.000,00
43	20	069	Dezembro	0,00	60.000,00	60.000,00
43	40	069	Março	0,00	400.000,00	400.000,00
43	40	069	Abril	0,00	400.000,00	400.000,00
43	40	069	Maio	0,00	200.000,00	200.000,00
43	40	069	Junho	0,00	200.000,00	200.000,00
43	40	069	Julho	0,00	200.000,00	200.000,00
43	40	069	Agosto	0,00	200.000,00	200.000,00
43	40	069	Setembro	0,00	200.000,00	200.000,00
43	40	069	Outubro	0,00	200.000,00	200.000,00
43	40	069	Novembro	0,00	200.000,00	200.000,00
43	40	069	Dezembro	0,00	200.000,00	200.000,00
43	50	080	Março	1.500.000,00	3.000.000,00	4.500.000,00
43	50	080	Abril	1.500.000,00	3.000.000,00	4.500.000,00
43	50	080	Maio	1.500.000,00	3.000.000,00	4.500.000,00
Total				4.503.000,00	12.000.000,00	16.503.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de fevereiro de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 118 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.240/2021 - LDO/2022, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
1028	Aquisição de imóveis e equipamentos - CODEL	2022	100%	230.000,00	100%	90.000,00
2052	Manutenção das atividades de Ciência e Tecnologia	2022	100%	510.000,00	100%	710.000,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) junto ao Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL / Coordenação Geral - CODEL, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
48010.04.122.0019.2051	3.1.90.16	001	20.000,00
48010.19.572.0019.2052	3.3.50.43	001	200.000,00

TOTAL	220.000,00
--------------	-------------------

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
48010.22.661.0019.1028	4.4.90.61	001	140.000,00
48010.22.661.0019.2054	3.3.90.36	001	40.000,00
48010.23.695.0019.2055	3.3.90.39	001	40.000,00
TOTAL			220.000,00

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
48	10	001	Fevereiro	447.400,00	80.000,00	527.400,00
48	40	001	Fevereiro	52.600,00	200.000,00	252.600,00
Total				500.000,00	280.000,00	780.000,00

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
48	10	001	Dezembro	807.400,00	60.000,00	747.400,00
48	40	001	Abril	79.600,00	20.000,00	59.600,00
48	40	001	Julho	89.600,00	50.000,00	39.600,00
48	40	001	Setembro	202.600,00	150.000,00	52.600,00
Total				1.179.200,00	280.000,00	899.200,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de fevereiro de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 119 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.240/2021 - LDO/2022, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
2047	Concessão e manutenção dos benefícios do Regime Próprio de Previdência Social	2022	100%	414.116.000,00	100%	464.116.000,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), junto à CAAPSML - Plano de Previdência Social, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
45.010.09.272.0017.2047	3.1.90.01	040	50.000.000,00
TOTAL			50.000.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
45	20	040	Fevereiro	32.952.500,00	2.000.000,00	34.952.500,00
45	20	040	Março	33.202.500,00	2.000.000,00	35.202.500,00

45	20	040	Abril	33.452.500,00	2.000.000,00	35.452.500,00
45	20	040	Maio	33.702.500,00	2.000.000,00	35.702.500,00
45	20	040	Junho	27.917.500,00	8.000.000,00	35.917.500,00
45	20	040	Julho	27.917.500,00	8.000.000,00	35.917.500,00
45	20	040	Agosto	27.917.500,00	8.000.000,00	35.917.500,00
45	20	040	Setembro	27.917.500,00	8.000.000,00	35.917.500,00
45	20	040	Outubro	27.917.500,00	10.000.000,00	37.917.500,00
Total				272.897.500,00	50.000.000,00	322.897.500,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de fevereiro de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 120 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: Decreta exoneração de Doris Caroline Neves Presser Ozawa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.009.014416/2022-77,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração de servidor, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 361763 - DORIS CAROLINE NEVES PRESSER OZAWA
- b) CARGO/CLASSE: PROFESSOR-A
- c) FUNCAO: PROA01-DOCENCIA SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
- d) LOTAÇÃO 19 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LONDRINA
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1150-RECURSOS DO FUNDEB
001-ATIVIDADE DE PESSOAL - FUNDEB
- e) DOCUMENTO: SIP Nº 475/2022
- f) NÚMERO SEI: 19.009.014413/2022-77
- g) DATA VIGÊNCIA: 01/02/2022
- h) VACÂNCIA: Sim
- i) MOTIVO: A PEDIDO DA SERVIDORA
- j) LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 02 de fevereiro de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 121 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 080 - Recursos Próprios - Administração Indireta, na Natureza da Despesa 3.3.91.93 - Indenizações e Restituições.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), junto à CAAPSM - Órgão Gerenciador, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
46010.28.846.0000.0.010	3.3.91.93	080	62.000,00
TOTAL			62.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
46	50	080	Fevereiro	794.000,00	62.000,00	856.000,00
Total				794.000,00	62.000,00	856.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 02 de fevereiro de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 122 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: Altera o Artigo 1º do Decreto nº 1244, de 27 de outubro de 2020, que estabelece parâmetros para pagamento do Adicional de Insalubridade para profissionais da saúde lotados nas unidades referenciadas exclusivamente ao atendimento de pacientes com suspeita ou confirmação de contaminação pelo novo coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 60.006781/2021-74,

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 1º do Decreto Municipal nº 1244, de 27 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Os servidores municipais que laborarem nas Unidades, com risco de exposição acentuada ao vírus Coronavírus (COVID-19), farão jus ao adicional de insalubridade em grau máximo, nos termos da Lei Municipal nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992, artigos 185 a 187 e diretrizes deste Decreto.

Parágrafo Único. Enquadram-se no caput deste artigo, os servidores que estejam lotados nas seguintes unidades:

- I. Unidade de Pronto Atendimento Infantil;
- II. Unidade de Pronto Atendimento Sabará;
- III. Unidade Básica de Saúde Vila Ricardo;
- IV. Unidade Básica de Saúde Guanabara;
- V. Unidade Básica de Saúde Bandeirantes;
- VI. Unidade Básica de Saúde Ouro Branco;
- VII. Unidade Básica de Saúde Maria Cecília;
- VIII. Unidade Básica de Saúde Chefe Newton;
- IX. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – Unidade de Intervenção;
- X. Hospital Universitário (HU);
- XI. Unidades Básicas de Saúde da Zonal Rural - Patrimônio Regina, São Luiz, Guaravera, Lerroville, Irerê, Paiquerê, Guairacá, Usina Três Bocas, Patrimônio Selva, Maravilha, Warta;
- XII. Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina, exclusivamente para:
 - a) Cargos operacionais e funerários, desde que estejam em contato direto com a preparação e o sepultamento;
 - b) Agente Condutor Funerário na Função de Serviço de Motorista Funerário, e;
 - c) Técnico de Gestão Pública, que presta atendimento direto nos plantões de atendimento às famílias enlutadas.
- XIII. Unidade Básica de Saúde Vila Casoni;
- XIV. Unidade Básica de Saúde Ernani;
- XV. Unidade Básica de Saúde San Izidro;
- XVI. Unidade Básica de Saúde Milton Gavetti;
- XVII. Unidade de Pronto Atendimento Leonor;
- XVIII. Controlab Testagem;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário, e, retroagindo seus efeitos para fins de pagamento do adicional de insalubridade:

I. a partir de 20 de janeiro de 2022, para os servidores lotados na unidade disposta no Inciso XVII, e 18 de janeiro de 2022 na unidade disposta no Inciso XVIII, do Artigo 1º, deste Decreto.

Londrina, 02 de fevereiro de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 124 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: Decreta a exoneração de Juliana Dantas Serra.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.009.014638/2022-90,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração de servidor, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 345610 - JULIANA DANTAS SERRA
- b) CARGO/CLASSE: PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA-U
- c) FUNÇÃO: PEBU01-DOCÊNCIA DE EDUCACAO BÁSICA
- d) LOTAÇÃO 19 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LONDRINA
 - 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 - 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME
 - 002-GER. DE EDUCACAO INFANTIL - SME
- e) DOCUMENTO: SIP Nº 474/2022
- f) NÚMERO SEI: 19.009.014638/2022-90
- g) DATA VIGÊNCIA: 01/02/2022
- h) VACANCIA: Sim
- i) MOTIVO: A PEDIDO DA SERVIDORA
- j) LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 03 de fevereiro de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 125 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: Remoção de 01 (uma) vaga livre do cargo de Agente Condutor de Veículos Pesados, Serviço de Motorista de Veículos Pesados - ACVPU01, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres para a Secretaria Municipal do Idoso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.009.014665/2022-62,

DECRETA:

Art. 1º Decreta a remoção da vaga nº 00085 do cargo de Agente Condutor de Veículos Pesados, Serviço de Motorista de Veículos Pesados - ACVPU01, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres para a Secretaria Municipal do Idoso.

Parágrafo único. A remoção será realizada mediante a alteração da dotação organizacional da vaga livre no Sistema FOLHA da unidade 19 – Prefeitura do Município de Londrina.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de fevereiro de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

PORTARIAS

PORTARIA SMC-GAB Nº 1, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: Atualiza a representatividade da Secretaria Municipal de Cultura junto ao Comitê Municipal de Economia Criativa - CMEC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições legais,

Considerando a instituição do Comitê Municipal de Economia Criativa (CMEC), por meio do Decreto Municipal n.º 361 de 21 de março de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar os servidores a seguir relacionados para representar a Secretaria Municipal de Cultura junto ao Comitê Municipal de Economia Criativa (CMEC):

Nome	Matrícula	Representatividade
Valdir Grandini Álvares	25.6803	Titular
Maria Luisa Alves Fontenelle	13.713-8	Suplente

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 27 de janeiro de 2022. Bernardo José Pellegrini, Secretário Municipal de Cultura

PORTARIA SMOP-GAB Nº 11, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: Designa responsável por fiscalização contratual.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso das atribuições:

CONSIDERANDO o constante dos autos dos processos nº 19.008.003115/2022-28 e 19.008.183389/2021-19.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como fiscais, os servidores abaixo nominados:

I. Luiz Marques de Freitas - Mat. 15.173-4 e Devanir Ribeiro da Silva - Mat. 14.076-7.

Art. 2º Os servidores supra citados, ficarão responsáveis pela fiscalização das Atas de Registro de Preços nº 35/2022 (7039161) e 55/2022 (6945776), vinculadas ao Edital de Pregão nº 0183/2021, cujo objeto é a eventual aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 2 de fevereiro de 2022. João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

PORTARIA SMOP-GAB Nº 12, de 02 de fevereiro de 2022

SÚMULA: Designa responsável por fiscalização contratual.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso das atribuições:

CONSIDERANDO o constante dos autos dos processos nº 19.008.012030/2022-31 e 19.008.012479/2022-07.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como fiscais, os servidores abaixo nominados:

I. Flávio Marcos Bento Vendramini - Mat. 15.436-9 e Luiz Marques de Freitas - Mat. 15.173-4.

Art. 2º Os servidores supra citados, ficarão responsáveis pela fiscalização das Atas de Registro de Preços nº 065/2022 (7096193) e nº 068/2022 (7100853), vinculadas ao Edital de Pregão nº 008/2022, cujo objeto é a eventual aquisição de Materiais de Construção.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 2 de fevereiro de 2022. João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

PORTARIA SMOP-GAB Nº 13, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: Designa responsável por fiscalização contratual.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso das atribuições:

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 19.008.174458/2021-95.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como fiscais, os servidores abaixo nominados:

I. Luiz Marques de Freitas - Mat. 15.173-4 e Devanir Ribeiro da Silva - Mat. 14.076-7.

Art. 2º Os servidores supra citados, ficarão responsáveis pela fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 033/2022 (7038818), vinculada ao Edital de Pregão nº 0209/2021, cujo objeto é a eventual aquisição de Material Descartável, Caixas Térmicas, Saco Plástico e Pallet.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 2 de fevereiro de 2022. João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0067/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0336/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: PGE/SMGP-0183/2021
CONTRATADA: PRISMAFLEX EMBALAGENS PLASTICAS LTDA
REPRESENTANTE: Alison Cesari
SÓCIO(S): Jonas Bertao, Ivete Carneiro Bertao, Iracema Judai Carneiro
CNPJ: 01.554.293/0001-11
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses
VALOR: R\$ 21.096,00 (vinte e um mil noventa e seis reais).
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza e higiene pessoal.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.183437/2021-61
DATA DE ASSINATURA: 02/02/2022
O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0069/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0641/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº. PGM/SMGP 0008/2022
CONTRATADA: PEDREIRA ICA LTDA
REPRESENTANTE: Gilberto Gomes Ribereite
SÓCIO(S): GILBERTO GOMES RIBEIRETE, REINALDO GOMES RIBEIRETE, SUELI RIBEIRETE GARCIA e ROSANGELA RIBEIRETE PIRES
CNPJ: 75.218.453/0001-98
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses
VALOR: R\$ 1.227.393,93 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil trezentos e noventa e três reais e noventa e três centavos).
OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de Materiais de Construção.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.012524/2022-15
DATA DE ASSINATURA: 03/02/2022
A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA COMPLEMENTAR Nº 05 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0455/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0512/2020
EDITAL DE PREGÃO Nº. 0257/2020
CONTRATADA: SERLIMP COMERCIO E INDUSTRIALIZACAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA EPP
REPRESENTANTE: Fúlvia Gonçalves Perassolli
SÓCIO(S): Fúlvia Gonçalves Perassolli e Sergio Antonio Perassolli
CNPJ: 02.288.511/0001-86
OBJETO DA ATA: Registro de preços para a eventual aquisição de insumos de prevenção e enfrentamento a COVID-19, com base na Lei 13.979/2020.
OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 05/02/2022 passando o fim da vigência para 06/04/2022.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.009578/2022-01
DATA DE ASSINATURA: 03/02/2022
O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EDITAIS**EDITAL 005/2022 - ESCOLA DE GOVERNO/SMG**

DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE TUTORES PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, PARA ATUAÇÃO EM CURSOS OFERTADOS PELA ESCOLA DE GOVERNO DE LONDRINA, ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2022-EG/SMG.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, nos termos do item 10 do Edital nº 001/2022-EG/SMG, a Homologação Final do Processo Seletivo destinado à seleção de servidores para provimento de vagas em caráter temporário e formação de cadastro de reserva, para atuação enquanto tutor em cursos ofertados pela Escola de Governo de Londrina, conforme ANEXO ÚNICO deste Edital.

Londrina, 04 de fevereiro de 2022. Alex Canziani Silveira, Secretário Municipal de Governo, Andrea Carvalho Beluce, Diretora Educacional da Escola de Governo

ANEXO ÚNICO DO EDITAL 005/2022 - ESCOLA DE GOVERNO/SMG

Homologação Final

Classificação	Nome completo	Pontuação
1	Vanessa Lini Dalto	95
2	Francieli Araujo	90
3	RODRIGO TADEU PEREIRA DA COSTA	90
4	Maria Angélica Pierolli Sambatti	85
5	Tatiane Malassise Favero	60
6	Cleizie Adriana Grecco	85
7	Elaine Cristina de Oliveira	85
8	Gilberto Miguel da Silva	85
9	Rita de Cássia de Araújo	85
10	Jacqueline Hartmann Armindo	85
11	Regiane Mendes Ribeiro	85
12	Giseli Libanio do Rio e Silva	85
13	Edwylson de Lima Marinheiro	80
14	Silvia Helena de Freitas Ruiz	80
15	Dayane Pereira	80
16	Anelise Passerine de Castro Junker	80
17	Ivan César Marconi	80
18	Elaine Cristina Mateus	80
19	Aline Mayara Guilherme	75
20	Janaína Stábile Soares Lenzi	75
21	Natalia Barbosa Verissimo	75
22	Camila Tonon Benicio	75
23	Nídia Mara Pereira Hayashi	75
24	Eliane Ferraz Kikuti	75
25	Talita Cristina Sanches	75
26	João Martinez Ortiz Junior	75
27	Leni Salvador Yoshihara	75
28	Wesley Pereira Tondatto	75
29	Elizabeth Aparecida Garcia Ribeiro	75
30	Regina Carboni Alves de Assis	75
31	Simone Regina Batigliana Tofoli	75
32	Almira Terezinha Aiub Sonoda	75
33	Emile Kelly Coelho	75
34	Luciani Cristina Coutinho Louza	70
35	Fabiane Christina da Cruz	70
36	Juliana Oliveira da Silva Santos	70
37	Angélica Indaiá Fioramosca Godinho	70
38	Alexander Korgut	70
39	VALDIR DE OLIVEIRA	70
40	Silvana Aparecida Morais da Costa	70
41	Larissa Costa Correia	70

42	Jackeline Rodrigues Gonçalves Guerreiro	70
43	Nayla Fabri	70
44	Rodrigo Bacarin	70
45	Helena Maria de Almeida	70
46	Valquiria Soares	70
47	Heloisa Helena Aparecida Chaves Duarte Bezerra	70
48	Catharina Helena Salviatto Depieri	70
49	Juliana Cristina Vavruniak Ortega	70
50	Juliana Gonçalves Queiroz Santos	70
51	Whendelly Lorena Leite Alves	70
52	Rosângela Cristina Tonelli Peruzi	70
53	Tatiana Pacheco	70
54	Sandra Rosa Cerezini Leite	70
55	Paula Priscila Marconi	70
56	Silvia Aparecida de Souza	70
57	Karla Corcini Pilla	70
58	Monique Susan Morara Lavisio Salgado	70
59	Claudia Elizabete Gonçalves	70
60	Mirian Libânio da Silva Paterno	70
61	Jôse Litieri Gomes Da Silva	65
62	Cristiane Mandarino Bissoqui	65
63	Maíra de Gouveia Vieira	65
64	Rosangela Rodrigues Sawasaki	65
65	Luciana Fernandes de Oliveira	65
66	Waleria Pimenta Martins Silva	65
67	Sarah Iensue Viani	65
68	Talissa Elaine Nunes Irizawa	65
69	Rosane de Assis Rodrigues	65
70	Genelita Francisco do Nascimento	65
71	Ana Paula Rossafa Augusto	65
72	Kelly Carolina Bernini	65
73	Patrícia Vieira de Lima	65
74	Luciana Aparecida Bordignon	65
75	Cristiani Arazawa Pinto de Oliveira	65
76	Silvia Cavalcante Vicentin	65
77	Loaci Vieira de Souza Rodrigues	65
78	João Paulo Sacchetto	65
79	Andrea Barbosa Kleber de Almeida	65
80	Michelle Mayara Praxedes Silva	65
81	Lilian Fabiane Aquino Bueno	65
82	Luciana dos Santos Barbosa	65
83	Leiliane Bontorin de Oliveira	60
84	Mariana Barone Lazarini	60
85	Rogério Clemilson Gois	60
86	Dayane da Silva de Oliveira	60
87	Alana Cristina Destacio Santana	60
88	Barbara Bauer Gabriel Farias	60
89	Elena Lehrbaum Sacchetto	60
90	Marisa Castello Branco	60
91	Aline Idino de Oliveira	60
92	Thays de Faria Pavarina	60
93	Marcia Regina Wismeck	60
94	Thais Arantes Vieira	60
95	Érica Marques Rosa	60
96	Josiane Fernandes Vilaça	60

97	Ivete Soares Mantovani	60
98	Marianne Nascimento	60
99	Jacqueline Oliveira Jovanovich	60
100	Marli Moreira Lima Silva	60
101	Maria Manuela Almeida Dias	60
102	Maryceli Terezinha Lopes	60
103	Neusa Civalsci Cubaski	60
104	Talita Rocha dos Santos Ortega	60
105	ANDREIA CRISTINA COSTA NORATO	60
106	Eliane Cristina de Oliveira Rodrigues	60
107	Andrea de Barros Pimenta e Silva	60
108	Breno Tesser	60
109	sonia de oliveira	60
110	Tatiene Matoba de Avila	60
111	Fabiane Silva Pereira Santos	55
112	Edna Aparecida de Assis Batista	55
113	Alaíde Mateus de Souza	55
114	Aline Honório	55
115	Sara Silva	55
116	Josilaine de Oliveira Xavier	55
117	Cristiane Tesche da Trindade Vilas Boas	55
118	Daniele Silva de Brito	55
119	Isabela Dias Rivaroli Derbli	55
120	Francieli de Aguiar Santana	55
121	Elisângela Costa dos Santos	55
122	Rosana Marcondes Pereira	55
123	Tatiane Aparecida de Campos Vilar Sanches de Paula	55
124	Valéria Santos Silva	55
125	Monica Dias Bughi	55
126	Patricia Pereira dos Santos Duarte	55
127	Eliane Aparecida Biasetto	55
128	Camila Regina Borini	55
129	Claudia Maria Roverato de Moura	55
130	Wagner Breganholi	55
131	Áurea Cristina Palhano	50
132	Aline Moreno Noivo Henriques	50
133	Amanda Bertola da Silva	50
134	LEODMAR ROMAM DE OLIVEIRA	50
135	Cássia Regina Ricci Pires Barbosa	50
136	Marianna Nogueira	50
137	ALEXANDRO FERREIRA DA SILVA	50
138	Keila Venina dos Santos	50
139	Rachel dos Santos Santini Liberato	50
140	Fernanda de Paula Alves de Oliveira	Item 6.1.1 do Edital 001/22
141	Gláudio Renato de Lima	Item 6.2 do Edital 001/22
142	Elisangela Blumer Meneghin Ferreira	Item 8.2 do Edital 001/22
143	Mirian Cristiane de Souza da Silva	Item 8.2 do Edital 001/22
144	BRUNA HATSUE SANTOS YAMAJI	Item 8.2 do Edital 001/22
145	Mariana Galvão Jacobs Carvalho	Item 8.2 do Edital 001/22
146	Marina de Gouveia Vieira	Item 8.2 do Edital 001/22
147	Marlei Kruger	Item 8.2 do Edital 001/22
148	Milene Aparecida Chepak de Souza	Item 8.2 do Edital 001/22
149	Renan Kleber de Oliveira	Item 8.2 do Edital 001/22
150	Alinne Nunes Alves dos Santos	Item 6.2 do Edital 001/22
151	Leila Milan	Item 8.2 do Edital 001/22

152	Mauricio Teixeira	Item 8.2 do Edital 001/22
153	Raffaella Louise Pasini de Brito	Item 6.2 do Edital 001/22
154	raquel Pereira ferraz mafra	Item 6.2 do Edital 001/22
155	Amanda Casado Ribas	Item 6.2 do Edital 001/22
156	Amanda Yuri Nishiyama de Alencar	Item 6.2 do Edital 001/22
157	Ana Karoline Machado	Item 6.2 do Edital 001/22
158	Andrea Santos de Souza Militão	Item 6.2 do Edital 001/22
159	Bruno Camilo	Item 6.2 do Edital 001/22
160	CARLA LAIS SARTORIO MONTANHER	Item 6.2 do Edital 001/22
161	Cilson de Lima Júnior	Item 6.2 do Edital 001/22
162	Cristien Fraga Faiad	Item 6.2 do Edital 001/22
163	Daniela Lopes de Almeida Santa Fé Farias	Item 6.2 do Edital 001/22
164	daniela zanoni lima	Item 6.2 do Edital 001/22
165	Danielle Lopes Elias	Item 6.2 do Edital 001/22
166	DENY HIDEKI ARASAKI	Item 6.2 do Edital 001/22
167	Diego Rodrigues Martins	Item 6.2 do Edital 001/22
168	Edna Oliveira Sobrinho Rossato	Item 6.2 do Edital 001/22
169	Elaine Terezinha Santos	Item 6.2 do Edital 001/22
170	Emilly Stéfanni de Souza Honório	Item 6.2 do Edital 001/22
171	ERCILIA CRUZ	Item 6.2 do Edital 001/22
172	ERICA DE FREITAS	Item 6.2 do Edital 001/22
173	Estefania Jungla Bortot de Oliveira	Item 6.2 do Edital 001/22
174	Fischer Lima Seixas	Item 6.2 do Edital 001/22
175	Francielle Barrinuevo Zambon	Item 6.2 do Edital 001/22
176	Francielle Tomaz Barbosa	Item 6.2 do Edital 001/22
177	Gisele Maria Araujo Afonso Ricarte	Item 6.2 do Edital 001/22
178	Gleyson Oliveira	Item 6.2 do Edital 001/22
179	Isabel Francisco de Oliveira Barion	Item 6.2 do Edital 001/22
180	Jocinéa Mendes de Freitas	Item 6.2 do Edital 001/22
181	Juliânie Moratore Trigueiros Rossetto	Item 6.2 do Edital 001/22
182	Karine Azevedo	Item 6.2 do Edital 001/22
183	Kely Aparecida Jardim	Item 6.2 do Edital 001/22
184	Leide Helena Aparecida Lacerda Sabino	Item 6.2 do Edital 001/22
185	Lilian Quina e Silva	Item 6.2 do Edital 001/22
186	Luciana Mizuta	Item 6.2 do Edital 001/22
187	Lucinéia Arantes Oliveira de Souza	Item 6.2 do Edital 001/22
188	Marcela Marinho da Silva	Item 6.2 do Edital 001/22
189	Mileni Alves Secon	Item 6.2 do Edital 001/22
190	Oswaldo Antonio Oriani Junior	Item 6.2 do Edital 001/22
191	Regiane Cunha Da Silva	Item 6.2 do Edital 001/22
192	Renata Biaseto Campanucci	Item 6.2 do Edital 001/22
193	Rodrigo Duarte	Item 6.2 do Edital 001/22
194	SÉRGIO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA FILHO	Item 6.2 do Edital 001/22
195	Silvana Biazão Kern	Item 6.2 do Edital 001/22
196	Simone Aparecida da Silva	Item 6.2 do Edital 001/22
197	Talita Alves Bitencourt Torres	Item 6.2 do Edital 001/22
198	Tânia Regina Caldini	Item 6.2 do Edital 001/22
199	Thiago Valentin Damasceno	Item 6.2 do Edital 001/22
200	Wando Rodrigo Lima	Item 6.2 do Edital 001/22

EDITAL Nº 021/2022 – AMS/SMRH

DIVULGA O RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO, EDITAL Nº 014/2022-AMS/SMRH, REFERENTES A TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE **AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ASSISTENTE DE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA, MÉDICO VETERINÁRIO, NUTRICIONISTA, AUXILIAR DE FARMÁCIA E TERAPEUTA OCUPACIONAL**, ABERTO PELO EDITAL Nº 011/2022-AMS/SMRH.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, nos termos e prazos estabelecidos no subitem 3.6 do **Edital nº 011/2022 AMS/SMRH**, o **resultado dos recursos interpostos contra o indeferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição**, publicado pelo Edital nº 014/2021-AMS/SMRH, para a participação no Teste Seletivo Simplificado, destinado a contratação, por prazo determinado, de profissionais nas funções de Auxiliar de Enfermagem, Assistente de Gestão em Serviços de Saúde, Enfermeiro, Farmacêutico, Médico Clínico Geral Plantonista, Médico Pediatra Plantonista, Médico Veterinário, Nutricionista, Auxiliar de Farmácia e Terapeuta Ocupacional, conforme segue:

Inscrição	Nome	Função	Parecer ao Recurso
22011026295	CLEIDE FERREIRA PEDRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO
22011022680	DANIELE CRISTINA GOMES CORREA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO
22011022591	DANIELE CRISTINA GOMES CORREA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO
22011019990	FABIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE	DEFERIDO
22011014122	FERNANDA MARIA BAJOS CONRADO AGUIAR	ENFERMEIRO	DEFERIDO
22011006618	HELARIA FERNANDA LUCINDA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
22011015587	SANDRA REGINA GOMES DOS SANTOS	ASSISTENTE DE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE	INDEFERIDO

O candidato que obtiver o pedido de isenção INDEFERIDO deverá proceder a impressão do boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, **até a data limite, dia 07 de fevereiro de 2022**, nos termos do **subitem 2.4** do Edital nº 011/2022-AMS/SMRH.

Londrina, 4 de fevereiro de 2022. Julliana Faggion Bellusci, Secretária Municipal de Recursos Humanos, Carlos Felipe Marcondes Machado, Secretário Municipal de Saúde

EXTRATOS

EXTRATO DECISÃO ADMINISTRATIVA

EDITAL DE PREGÃO Nº. 0059/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0113/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE Nº 0066/2020. Art. 109, I, alínea "f", da Lei Federal nº 8.666/93. OBJETO: Notificação de decisão relativa ao processo de penalidade de Multa no valor de R\$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais). PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO: 05 (cinco) dias úteis. DETENTORA DA ATA: W. A DOS SANTOS RIVEIRA COMERCIO E SERVICOS. CNPJ: 12.139.758/0001-94.

O processo PAP/SMGP-0066/2020 pode ser consultado a qualquer tempo, pelo SEI nº 60.013179/2021-93, no Sistema Eletrônico de Informação disponível no site da Prefeitura de Londrina-PR.

EXTRATO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando tentativa de notificação da empresa All Lab. Comercial Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 19.880.964/0001-08, infrutífera. Fica essa empresa NOTIFICADA, para que, querendo, em 5 (cinco) dias úteis apresentar DEFESA acerca do processo de penalidade nº 19.880.964/0001-08, que se encontra disponível para consulta a qualquer tempo pelo SEI nº 60.024881/2021-82, no Sistema Eletrônico de Informação disponível no site da Prefeitura de Londrina-PR.

CONVENIADA: PREPARATIVA CURSOS TÉCNICOS EIRELI

REPRESENTANTE: Edson Carlos Chenço

CNPJ: 42.710.461/0001-06

OBJETO: Formalização de Termo de Convênio entre o Município de Londrina e a Preparativa Cursos Técnicos EIRELI a fim de propiciar a oportunidade de estágio aos alunos de todos os cursos, nas dependências da administração direta, autárquica e fundacional do Município.

PROCESSO SEI Nº: 19.009.133133/2021-42

DATA DE ASSINATURA: 22/11/2021.

O convênio estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA

REPRESENTANTE: DÉLCIO AFONSO BALESTRIN

CNPJ: 76.659.820/0011-23

OBJETO: Formalização de Termo Aditivo de Convênio entre o Município de Londrina e a ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA a fim de propiciar a oportunidade de estágio aos alunos de todos os cursos, nas dependências da administração direta, autárquica e fundacional do Município.

PROCESSO SEI Nº: 19.009.131819/2020-18

DATA DE ASSINATURA: 24/01/2022

O convênio estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CONTRATO Nº SMGP-0013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0572/2021

EDITAL DE PREGÃO Nº. PG/SMGP-0357/2021

CONTRATADA: PRIMAVERA EQUIPAMENTOS EIRELI

REPRESENTANTE: Adilson Souza Rocha

CNPJ: 28.909.833/0001-99

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para entrega é de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

VALOR: R\$ 371,00 (trezentos e setenta e um reais)

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos e mobiliários, referente ao "Programa Espaço 4.0" – Convênio firmado com a Secretária Nacional da Juventude, na Plataforma: Mais Brasil (SICONV), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de licitação e seus anexos - Lote 6.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.009323/2022-31

DATA DE ASSINATURA: 02/02/2022

O Contrato estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PENALIDADE ADMINISTRATIVA – PAP/SMGP-0109/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0416/2020

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente.

EDITAL DE PREGÃO Nº. 0237/2020

DETENTORA DA ATA: DANIEL FERNANDES ROMANO NETO - PAPELARIA

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE

SANÇÕES APLICADAS:

MULTA no valor de R\$ 3,54 (três reais e cinquenta e quatro centavos) - SEI nº 7144726.

O processo PAP/SMGP-0109/2021 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI nº 19.009.041421/2021-71 no site da Prefeitura de Londrina-PR.

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0119/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0261/2021

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. CP/SMGP-0008/2021

CONTRATADA: MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA

REPRESENTANTE: Jorge Omar Borsa

CNPJ: 01.993.902/0001-39

OBJETO DO CONTRATO/ATA: Execução das obras para instalação e implantação de defensas metálicas e implantação de ciclovia na via implantada do Arco Leste Trecho 3, no Município de Londrina-PR, de acordo com projetos, planilhas e especificações técnicas fornecidas.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a readequação de planilha com acréscimo de R\$ 86,40 (oitenta e seis reais e quarenta centavos), que corresponde a aproximadamente 0,02% do valor original do contrato, conforme Art. 65, I, b, § 1º 2º da Lei 8666/93.

VALOR: R\$ 86,40 (oitenta e seis reais e quarenta centavos)

PROCESSO SEI Nº: 19.021.170056/2021-43

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2022

*O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0119/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0261/2021

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. CP/SMGP-0008/2021

CONTRATADA: MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA

REPRESENTANTE: Jorge Omar Borsa

CNPJ: 01.993.902/0001-39

OBJETO DO CONTRATO/ATA: Execução das obras para instalação e implantação de defensas metálicas e implantação de ciclovia na via implantada do Arco Leste Trecho 3, no Município de Londrina-PR, de acordo com projetos, planilhas e especificações técnicas fornecidas.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a readequação de planilha com supressão no valor de R\$ 3.403,50 (três mil quatrocentos e três reais e cinquenta centavos), que correspondente aproximadamente a 0,94% valor original do contrato, conforme Art. 65, I, b, § 1º 2º da Lei 8666/93.

VALOR: R\$ 3.403,50 (três mil quatrocentos e três reais e cinquenta centavos)

PROCESSO SEI Nº: 19.021.170056/2021-43

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2022

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP- 0136/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: PAL/SMGP-0034/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº: TP/SMGP-0002/2020

CONTRATADA: CBENG ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA

REPRESENTANTE: Cristiano Frandina dos Santos

CNPJ: 11.181.507/0001-05

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 300 (trezentos) dias, contados do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento o reajuste complementar do valor do Contrato, devido a partir de 12 de março de 2021, mediante índice INCC-DI dos últimos 12 (doze) meses, a contar de Março/2020 até Fevereiro/2021, com o percentual de 11,06625 %, o qual, aplicado sobre o valor de R\$ 154.105,30, representa um acréscimo de R\$ 17.053,67 (dezessete mil cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos).

PROCESSO SEI Nº: 19.008.123100/2021-02

DATA DE ASSINATURA: 02/02/2022

O Aditivo estarão na íntegra, disponíveis no site do Município de Londrina.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0157/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0328/2021

EMPRESA: PROAR ELETRO REFRIGERACAO LTDA

CNPJ: 39.777.798/0001-18

OBJETO: TROCA DE MARCA - ITENS: 36800 AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S FRIO TIPO SPLIT HI-WALL (3 unidades) - LOTE 04 e 11393 AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S FRIO TIPO SPLIT (2 unidades) - LOTE 06

PROCESSO SEI Nº: 19.008.009107/2022-95

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP-0162/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PG/SMGP-0240/2021

PAL/SMGP nº. 0388/2021

CONTRATADA: T. TELAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARAMES E TELAS EIRELI.

REPRESENTANTE: Tales Paiva Menandro de Freitas

CNPJ: 07.110.907/0001-52

OBJETO DO APOSTILAMENTO: É objeto do presente apostilamento a retificação dos prazos de início de execução, término de execução e término de vigência contratual no sistema Equiplano.

Onde lê-se:

VIGÊNCIA		EXECUÇÃO	
Início	Fim	Início	Fim
26/11/2021	24/01/2023	26/11/2021	29/07/2022

Leia-se:

VIGÊNCIA		EXECUÇÃO	
Início	Fim	Início	Fim
26/11/2021	03/04/2023	03/02/2022	06/10/2022

PROCESSO SEI Nº: 19.008.015012/2022-19

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2022

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP-0182/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0846/2021

INEXIGIBILIDADE Nº. IN/SMGP-0258/2021

CONTRATADA: BOSELLI LICITAÇÕES LTDA

REPRESENTANTE: Felipe Cesar Lapa Boselli

SÓCIO(S): Paulo Jose Braga Boselli, Felipe Cesar Lapa Boselli, Elaine Alcantara Lapa Boselli

CNPJ: 71.731.871/0001-23

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de capacitação in company, consultoria e assessoria para regulamentação, no âmbito municipal, da aplicação da Lei nº. 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratações), incluindo a elaboração de minutas de documentos.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: É objeto do presente apostilamento a retificação dos prazos de início de execução, término de execução e término de vigência contratual no sistema Equiplano.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.015119/2022-59

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2022

O Apostilamento estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PENALIDADE ADMINISTRATIVA – PAP/SMGP-0185/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0121/2020 (SEI Nº 3571932)

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios.

EDITAL: PREGÃO Nº. 0059/2020

DETENTORA DA ATA: JH GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE

SANÇÕES APLICADAS:

MULTA no valor de R\$ 361,29 (trezentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos).

O processo PAP/SMGP-0185/2021 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI nº 19.025.051415/2021-24 no site da Prefeitura de Londrina-PR.

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP-0192/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PGV/SMGP-0317/2021

PAL/SMGP nº. 509/2021

CONTRATADA: COPA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA EPP

REPRESENTANTE: Fernando Luiz Guerzoni

CNPJ: 10.682.760/0001-80

OBJETO DO APOSTILAMENTO: É objeto do presente apostilamento a retificação dos prazos de início de execução, término de execução e término de vigência contratual no sistema Equiplano.

Onde lê-se:

VIGÊNCIA		EXECUÇÃO	
Início	Fim	Início	Fim
30/12/2021	31/10/2022	04/01/2022	03/05/2022

Leia-se:

VIGÊNCIA		EXECUÇÃO	
Início	Fim	Início	Fim
30/12/2021	26/11/2022	01/02/2022	31/05/2022

PROCESSO SEI Nº: 19.008.014157/2022-94

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2022

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP-0193/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PGV/SMGP-0317/2021

PAL/SMGP nº. 509/2021

CONTRATADA: GASPEÇAS COMERCIO DE PECAS E APARELHOS A GAS LTDA

REPRESENTANTE: Robertson Adriano Guidugli

CNPJ: 75.740.316/0001-19

OBJETO DO APOSTILAMENTO: É objeto do presente apostilamento a retificação dos prazos de início de execução, término de execução e término de vigência contratual no sistema Equiplano.

Onde lê-se:

VIGÊNCIA		EXECUÇÃO	
Início	Fim	Início	Fim
30/12/2021	31/10/2022	04/01/2022	03/05/2022

Leia-se:

VIGÊNCIA		EXECUÇÃO	
Início	Fim	Início	Fim
30/12/2021	25/11/2022	31/01/2022	30/05/2022

PROCESSO SEI Nº: 19.008.014079/2022-28

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2022

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PENALIDADE ADMINISTRATIVA – PAP/SMGP-0298/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0113/2021 (SEI nº 5455861)

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Pilhas, Baterias e correlatos.

PG/SMGP - 0059/2021

DETENTORA DA ATA: W. A DOS SANTOS RIVEIRA COMERCIO E SERVICOS

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE

SANÇÕES APLICADAS:

MULTA NO VALOR DE R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais). – DAM (SEI nº 7143447);

O processo PAP/SMGP-0298/2021 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI 19.022.143549/2021-09 no site da Prefeitura de Londrina-PR.

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

PENALIDADE ADMINISTRATIVA – PAP/SMGP-0303/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0113/2021

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Pilhas, Baterias e correlatos.

EDITAL DE PREGÃO Nº. 0059/2021

DETENTORA DA ATA: W. A DOS SANTOS RIVEIRA COMERCIO E SERVICOS

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE

SANÇÕES APLICADAS:

MULTA no valor de R\$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais) - SEI nº 7145393.

O processo PAP/SMGP-0303/2021 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI nº 60.013179/2021-93 no site da Prefeitura de Londrina-PR.

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

PENALIDADE ADMINISTRATIVA – PAP/SMGP-0323/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0430/2020

OBJETO: Registro de preço de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Londrina.

PG/SMGP - 259/2020

DETENTORA DA ATA: ILG COMERCIAL LTDA ME

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE

SANÇÕES APLICADAS:

MULTA NO VALOR DE R\$ 380,62 (trezentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos). – DAM (25627531);

O processo PAP/SMGP-0323/2021 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI 60.022796/2021-80 no site da Prefeitura de Londrina-PR.

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

PENALIDADE ADMINISTRATIVA – PAP/SMGP-0330/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0127/2021

OBJETO: Registro de preço visando eventual aquisição de Equipamentos odontológicos necessários para abastecimento das Clínicas Odontológicas e do Centro de Especialidades Odontológicas da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina - PR.

EDITAL DE PREGÃO Nº. PG/SMGP 0020/2021

DETENTORA DA ATA: MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE

SANÇÕES APLICADAS:

MULTA no valor de R\$ 51,66 (cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos) - SEI nº 7145186.

O processo PAP/SMGP-0330/2021 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI nº 60.022686/2021-18 no site da Prefeitura de Londrina-PR.

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

42º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0330/2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0106/2015.

DISPENSA nº: DP/SMGP 444/2015.

CONTRATADA: SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES.

REPRESENTANTE: APARECIDO RODRIGUES DE ANDRADE e CARLOS EDUARDO CALDAS SANTI.

CNPJ: 01.371.416/0001-89.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços que entre si celebram o município de londrina e a empresa SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES para contratação de links de comunicação de dados (links) para os serviços públicos municipais de londrina.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº SMGP 0330/2015 por mais 180 (cento e oitenta) dias, sendo de 11/12/2021 a 10/06/2022, ou até que se conclua o novo processo licitatório, com a assinatura do novo contrato e a instalação em cada ponto contratado.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos praticados desde 11/12/2021 até a data de assinatura do presente termo aditivo conforme Termo de Convalidação de Atos (7027471).

PROCESSO SEI Nº: 19.008.183061/2021-94

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2022.

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

43º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0330/2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0106/2015.

DISPENSA nº: DP/SMGP 444/2015.

CONTRATADA: SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES.

REPRESENTANTE: APARECIDO RODRIGUES DE ANDRADE e CARLOS EDUARDO CALDAS SANTI.

CNPJ: 01.371.416/0001-89.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços que entre si celebram o município de londrina e a empresa SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES para contratação de links de comunicação de dados (links) para os serviços públicos municipais de londrina.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento o reajuste do valor do contrato em 17,885% (7030730), com base na variação do índice IGP-M acumulado do período de 12/2020 até 11/2021 (7030649), passando o valor do contrato para 180 dias de execução de R\$1.308.964,56 (um

milhão, trezentos e oito mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) (7068184), para R\$1.543.074,44 (um milhão, quinhentos e quarenta e três mil setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) (7068192), a partir de 11/12/2021.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.183061/2021-94

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2022.

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PENALIDADE ADMINISTRATIVA – PAP/SMGP-0345/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0469/2020

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Londrina.

PG/SMGP - 306/2020

DETENTORA DA ATA: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE

SANÇÕES APLICADAS:

MULTA NO VALOR DE R\$ 10,21 (dez reais e vinte e um centavos). – DAM (25627700);

O processo PAP/SMGP-0345/2021 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI 60.024043/2021-17 no site da Prefeitura de Londrina-PR.

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, as Deliberações nº 002/016, 003/2016, 004/2016 e 005/2016 do C.M.E.L e os Pareceres nº 100/2021 e 104/2021 do CMEL,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – P5, do Ensino Fundamental, da Educação Especial – Sala de Recursos Multifuncionais e da Educação de Jovens e Adultos – anos iniciais da **ESCOLA MUNICIPAL LEÔNIDAS SOBRINO PORTO** – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada à Rua Jequitibá, 226 – Jardim Leonor – Município de Londrina, mantida pela Prefeitura do Município de Londrina.

Art. 2º – A presente resolução Renova a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – P5, Ensino Fundamental e da Educação Especial – Sala de Recursos Multifuncionais pelo prazo de 04 (quatro) anos, retroativo à 01/01/2019 e Autorização de Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – Anos Iniciais, excepcionalmente para unificação dos prazos, por 03(três) anos, retroativo à 01/01/2020.

Art. 3º - O Estabelecimento de Ensino deve solicitar a prorrogação 60 (sessenta) dias antes do término do prazo previsto no artigo anterior.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 21 de janeiro de 2022. Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretária Municipal De Educação

RESOLUÇÃO Nº 002/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, as Deliberações nº 002/2016, 003/2016 e 003/2007 do C.M.E.L e o Parecer nº 188/2021 do CMEL,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar, Alterar oferta e Renovar Autorização do Funcionamento da Educação infantil - P4 e P5 e Ensino Fundamental da **ESCOLA MUNICIPAL VILMA RODRIGUES ROMERO**, localizado na Avenida Paulo Akaishi, 70 – Residencial Terra nova, na cidade de Londrina-Pr, mantida pela Prefeitura do Município de Londrina.

Art. 2º – A presente resolução é concedida por 04 (quatro) anos, retroativo à 01/01/2018.

Art. 3º - O Estabelecimento de Ensino deve solicitar a prorrogação 60 (sessenta) dias antes do término do prazo previsto no artigo anterior.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 24 de janeiro de 2022. Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretária Municipal De Educação

RESOLUÇÃO Nº 003/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, as Deliberações n.º 002/2016 e 003/2016 do C.M.E.L e o Parecer nº 119/2021 do C.M.E.L,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar Funcionamento da Educação Infantil e convalidar os estudos da **ESCOLA NOVA GERAÇÃO RUA NEVADA** – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – situado à Rua Nevada, nº 626, Jardim Quebec, Londrina/PR, mantido por MARAFIGO E DEL GROSSI EDUCACIONAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 26.221.805/0002-30.

Art. 2º - A presente resolução regulariza convalidando os estudos das turmas de P4 e P5 de 01/01/2020 à 23/09/2021.

Art. 3º – A presente resolução é concedida por 04 (quatro) anos, a partir de 24/09/2021, para atendimento a crianças de 04 (quatro) anos a 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único - O Estabelecimento de Ensino deve solicitar renovação da autorização com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término do prazo previsto.

Art. 4º - Fica revogada a resolução 068/2021 de 10 de novembro de 2021.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Londrina, 24 de janeiro de 2022. Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretária Municipal De Educação

RESOLUÇÃO Nº 004/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, as Deliberações n.º 002/2016, 003/2016, 003/2007, 004/2016 e 005/2016 do C.M.E.L e o Parecer nº 189/2021 do C.M.E.L,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental, da Educação Especial – Sala de Recursos Multifuncional e da Educação de Jovens e Adultos – Anos Iniciais da **ESCOLA MUNICIPAL JOVITA KAISER – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, situada à Rua Raimundo Rodrigues da Silva, 29, Jardim Alto da Boa Vista, mantida pela Prefeitura do Município de Londrina.

Art. 2º – A presente resolução é concedida excepcionalmente para unificação de prazos da etapa e modalidades da referida escola a Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental e da Educação Especial – Sala de Recursos Multifuncional de 01/01/2021 à 01/01/2025 e da Educação de Jovens e Adultos – EJA de 01/05/2021 à 01/01/2025.

Art. 3º - O Estabelecimento de Ensino deve solicitar a prorrogação 60 (sessenta) dias antes do término do prazo previsto no parágrafo 2º deste artigo.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 24 de janeiro de 2022. Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretária Municipal De Educação

RESOLUÇÃO Nº 005/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, as Deliberações nº 003/016, e 004/16 do C.M.E.L e o Parecer nº 190/2021 do CMEL,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos – anos iniciais da **ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO AQUINO TOLEDO – Ensino Fundamental**, localizada à Rua Vasco da Gama, 165 – Distrito de São Luiz – Município de Londrina, mantida pela Prefeitura do Município de Londrina.

Art. 2º – A presente resolução regulariza a Renovação e Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos – anos iniciais retroativo a 01/01/2020 com validade até 31/12/2022.

Art. 3º - O Estabelecimento de Ensino deve solicitar a prorrogação 60 (sessenta) dias antes do término do prazo previsto no artigo anterior.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 24 de janeiro de 2022. Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretária Municipal De Educação

RESOLUÇÃO Nº 006/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, as Deliberações n.º 002/2016, 003/2007 e 003/2016 do C.M.E.L e o Parecer nº 191/2021 do C.M.E.L,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – P4 e P5 e do Ensino Fundamental da **ESCOLA MUNICIPAL VITÓRIO LIBARDI – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, situada à Rua Principal, S/N – Guairacá, mantida pela Prefeitura do Município de Londrina.

Art. 2º – A presente resolução regulariza a Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – P4 e P5 e do Ensino Fundamental retroativo a 01/01/2019 com validade até 31/12/2022.

Art. 3º - O Estabelecimento de Ensino deve solicitar a prorrogação 60 (sessenta) dias antes do término do prazo previsto no parágrafo 2º deste artigo.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 24 de janeiro de 2022. Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretária Municipal De Educação

RESOLUÇÃO Nº 007/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, as Deliberações n.º 002/2016 e 003/2016 do C.M.E.L e o Parecer nº 187/2021 do C.M.E.L,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Autorização de Funcionamento da **Educação Infantil da ESCOLA DAS AMÉRICAS – Educação Infantil e Ensino Fundamental** – situada à Rua Arcindo Sardo, 550 – Jardim Coliseu – Londrina/PR, mantida por ESCOLA DAS AMÉRICAS S/S LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.916.963/0001-30.

Art. 2º – A presente resolução é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, retroativo a 31/12/2020, para atendimento a crianças de 03 (três) a 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único - O Estabelecimento de Ensino deve solicitar renovação da autorização com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término do prazo previsto.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Londrina, 24 de janeiro de 2022. Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretária Municipal De Educação

RESOLUÇÃO Nº 008/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, as Deliberações n.º 002/2016, 003/2007, 003/2016 e 004/2016 do C.M.E.L e o Parecer nº 192/2021 do C.M.E.L,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – P5, do Ensino Fundamental e Educação Jovens e Adultos – Anos Iniciais da **ESCOLA MUNICIPAL JOHN KENNEDY – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, situada à Rua Pernambuco, 169 – Distrito de Guaravera, mantida pela Prefeitura do Município de Londrina.

Art. 2º – A presente resolução é concedida, retroativo a 01/01/2020 com validade até 31/12/2022.

Art. 3º - O Estabelecimento de Ensino deve solicitar a prorrogação 60 (sessenta) dias antes do término do prazo previsto no parágrafo 2º deste artigo.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 24 de janeiro de 2022. Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretária Municipal De Educação

RESOLUÇÃO Nº 009/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, as Deliberações n.º 002/2016 e 003/2016 do C.M.E.L e o Parecer nº 194/2021 do C.M.E.L.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Autorização de Funcionamento do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAVÍNIA MONTEIRO MORAES** – situado à Rua Eliton Villela Santos, 38 – Residencial Moradias Tibagi – Município de Londrina, mantido pela Prefeitura do Município de Londrina.

Art. 2º – A presente resolução é concedida excepcionalmente, 31/12/2022, para atendimento a crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos.

Art. 3º - O Estabelecimento de Ensino deve solicitar a prorrogação 60 (sessenta) dias antes do término do prazo previsto no artigo anterior.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 24 de janeiro de 2022. Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretária Municipal De Educação

RESOLUÇÃO Nº 010/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, as Deliberações n.º 02/2016 e 03/2007 do C.M.E.L e o Parecer nº 195/2021 do C.M.E.L,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento da Educação Infantil – P4 e P5 e renovar a Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental da **ESCOLA MUNICIPAL NEMAN SAHYUN – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, situada à Rua Ternura, 450 – Conjunto Habitacional Ruy Virmond Carnascialli, mantida pela Prefeitura do Município de Londrina.

Art. 2º – A presente resolução regulariza a autorização do funcionamento da Educação Infantil – P4 e P5 e a Renovação e Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental retroativo a 01/01/2020 com validade até 31/12/2022.

Art. 3º - Ficam validados todos os atos escolares praticados pela unidade escolar acima citada no período alcançado pela retroatividade.

Art. 4º - O Estabelecimento de Ensino deve solicitar a prorrogação 60 (sessenta) dias antes do término do prazo previsto no parágrafo 2º deste artigo.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 24 de janeiro de 2022. Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretária Municipal De Educação

RESOLUÇÃO Nº 011/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, as Deliberações n.º 002/2016 e 003/2016 do C.M.E.L e o Parecer nº 197/2021 do C.M.E.L,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Autorização de Funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL HAYDÉE COLLI MONTEIRO**, situado à Rua Plutão, 245, – Jardim do Sol – Município de Londrina, mantido pela Associação de pais e amigos dos portadores de Síndrome de Down.

Art. 2º – A presente resolução é concedida por 4 (quatro) anos, retroativa a 02/11/2019, com validade até 02/11/2023, para atendimento a crianças de 06 (seis) meses a 03 (três) anos.

Art. 3º - O Estabelecimento de Ensino deve solicitar renovação da autorização com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término do prazo previsto.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Londrina, 24 de janeiro de 2022. Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretária Municipal De Educação

RESOLUÇÃO Nº 012/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, as Deliberações n.º 02/2016, 03/2016 e 04/2016 do C.M.E.L e o Parecer nº 198/2021 do C.M.E.L,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – P4 e P5, do Ensino Fundamental, da Educação de Jovens e Adultos – Anos iniciais e da Educação Especial – Sala de Recursos Multifuncional da **ESCOLA MUNICIPAL ATANÁZIO LEONEL – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, situada à Rua Eliza Izabel da Conceição, 148 – Jardim São Jorge, mantida pela Prefeitura do Município de Londrina.

Art. 2º – A presente resolução regulariza a Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – P4 e P5, do Ensino Fundamental, da Educação de Jovens e Adultos – Anos Iniciais e da Educação Especial – Sala de Recursos Multifuncional, retroativo a 01/01/2020 com validade até 31/12/2022.

Art. 3º - Ficam validados todos os atos escolares praticados pela unidade escolar acima citada no período alcançado pela retroatividade.

Art. 4º - O Estabelecimento de Ensino deve solicitar a prorrogação 60 (sessenta) dias antes do término do prazo previsto no parágrafo 2º deste artigo.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 25 de janeiro de 2022. Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretária Municipal De Educação

RESOLUÇÃO Nº 13/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, as Deliberações n.º 002/2016 e 003/2016 do C.M.E.L e o Parecer nº 120/2021 do C.M.E.L,

RESOLVE:

Art. 1º - Regularizar e convalidar os estudos das turmas de P4 e P5 da Educação Infantil do COLÉGIO POSITIVO SANTA MARIA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – situado à Avenida Maringá, 991, Jardim Dom Bosco - Londrina/PR, mantido por POSITIVO EDUCACIONAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.343.359/0001-97.

Art. 2º - A presente resolução regulariza convalidando os estudos das turmas de P4 e P5 de 01/01/2018 à 23/09/2021.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Londrina, 25 de janeiro de 2021. Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretária Municipal De Educação

RESOLUÇÃO Nº 016/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, as Deliberações nº 02/2016 e 003/2016 do C.M.E.L e o Parecer nº 186/2021 do C.M.E.L,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar Voluntária e Definitivamente o **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PORTAL DO SABER**, situado à Rua Serra da Mutuca, 51-Centro – Município de Londrina, inscrito no CNPJ 25.333.671/0001-50.

PARAGRAFO ÚNICO - Fica sob responsabilidade da guarda dos documentos quanto à vida legal dos alunos até então atendidos pela unidade, o Centro de Educação infantil Portal do Saber, mantido por Maldonado e Hercules LTDA, CNPJ 23.387.419/0001-43, localizada na Av. Arthur Thomas, 1600, Londrina/PR.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Londrina, 25 de janeiro de 2022. Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretária Municipal De Educação

RESOLUÇÃO Nº 017/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, as Deliberações nº 02/2016 e 003/2016 do C.M.E.L e o Parecer nº 196/2021 do C.M.E.L,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar Compulsória, Simultânea e Definitivamente as atividades escolares do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRESCER EDUCANDO**, situado à Rua Alvorada, 64, Jardim Paulista - no Município de Londrina.

Art. 2º – A presente resolução é retroativa à 01/07/2021.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Londrina, 25 de janeiro de 2022. Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretária Municipal De Educação

RELATÓRIOS

RELATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: PGE/SMGP-0012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/SMGP-0866/2021

1. DADOS GERAIS

- 1.1. Objeto: **Aquisição de Medicamento Colírio Nitrato de Prata para atendimento na Maternidade Municipal de Londrina.**
- 1.2. **Aprovação do Edital:** Despacho Terminativo PGM nº **6962528**
- 1.3. Pregoeiro: **Marcelio Guaita**
- 1.4. Portaria nº: **0053/2021**
- 1.5. **Publicação do Edital:** Jornal Oficial do Município em 17/01/2022, Folha de Londrina em 18/01/2022, Diário Oficial da União – Seção 3 em 18/01/2022, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br em 13/01/2022, "site" oficial do Município a partir de 18/01/2022 e no site COMPRASNET em 18/01/2021 (Conforme doc. SEI **7032262**).
- 1.6. Data da realização do certame: às **13h00min do dia 31/01/2022**
- 1.7. Ata da sessão pública: **7142552**
- 1.8. Diligência Impedidos de Licitar: (**TCE / TCU**)
- 1.9. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº **19.008.178671/2021-76**.

2. DO CERTAME

2.1. Participantes:

- a) CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº: 01.640.262/0001-83

2.2. Classificadas:

- a) CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº: 01.640.262/0001-83

2.3. **Desclassificadas** : não houve empresa desclassificada.

2.4. Habilitadas:

- a) CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº: 01.640.262/0001-83

2.5. **Inabilitadas**: não houve empresa Inabilitada.

2.6. **Recursos**: não houve interposição de recurso. (conforme folha nº 04 do doc. SEI **7142552**)

1. DA CLASSIFICAÇÃO:

- 1.1. Conforme documento SEI nº **7144443**, segue a classificação final da empresa vencedora a cada lote:

Fornecedor CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA Belo Horizonte/MG							
Lot e	Item	Cód. Produto	Produto	Preço Unitário	Quantidade	Unidade	Total
1	1	38048	NITRATO DE PRATA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML - 5ML	R\$ 31,50	48	FR	R\$ 1.512,00
Total previsto para o fornecedor							R\$ 1.512,00

3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

- 3.1. Não houve item mal sucedido no certame.

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 4.1. Valor estimado do edital: **R\$ 1.518,56 (um mil quinhentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos).**
- 4.2. Valor gasto no certame: **R\$ 1.512,00 (um mil quinhentos e doze reais).**
- 4.3. Economia real no certame: **R\$ 6,56 (seis reais e cinquenta e seis centavos).**
- 4.4. **Percentual de desconto**: aproximadamente **0,43 %**.

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se a autoridade competente, Secretario(a) Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo. Efetuar também homologação do feito junto ao COMPRASNET.

Londrina, 3 de fevereiro de 2022. Marcello Guaita, Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Objeto: Aquisição de Medicamento Colírio Nitrato de Prata para atendimento na Maternidade Municipal de Londrina.

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0012/2022, em especial quanto ao relatório final do pregão (doc. 7143204), nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/02, HOMOLOGO o presente processo à licitante vencedora CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 3 de fevereiro de 2022. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

**RELATÓRIO PREGÃO Nº. PG/SMGP-0164/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0274/2021**

1. DADOS GERAIS

- 1.1. Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução e tecnologia informatizada para gestão, operacionalização e controle das margens consignáveis facultativas dos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas e conselheiros tutelares da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina, a título oneroso.
- 1.2. Aprovação do Edital:** Despacho Terminativo 3017/2021.
- 1.3. Pregoeiro:** **Ronaldo Ribeiro dos Santos**
- 1.4. Portaria** Nº 0029/2021 (5572219);
- 1.5. Publicação do Edital:** Conforme documento SEI nº 6119196.
- 1.6. Data da realização do certame:** 13h00min do dia 01/09/2021;
- 1.7. Ata da sessão pública:** 6243915
- 1.8. Diligência Impedidos de Licitar:** 6241587
- 1.9. Todas as ocorrências** relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.068731/2021-43.

2. DO CERTAME

2.1. Participantes:

- a) Conforme Ata da Sessão Pública, 6243915;

2.2. Classificadas:

- a) Conforme Ata da Sessão Pública, 6243915;

2.3. Desclassificadas :

- 2.3.1.** A empresa NEOCONSIG TECNOLOGIA S/A foi desclassificada, conforme documento SEI nº documentos SEI nº 6515719 e 6516693;

2.4. Habilitadas:

- a) **ZETRASOFT LTDA**

2.5. Recursos

- 2.5.1.** A empresa **ZETRASOFT LTDA** apresentou recurso (6379192), que foi deferido conforme decisão do pregoeiro 6515719 e ratificado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública pelo documento SEI nº 6516693;
- 2.5.2.** Observação: Após abertura do prazo recursal pelo documento SEI nº 7046366, não houve apresentação de intelecção de recurso.

Mapa de Apuração Pregão 164 / 2021 Pregoeiro (a): RONALDO RIBEIRO DOS SANTOS Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução e tecnologia informatizada para gestão, operacionalização e controle das margens consignáveis facultativas dos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas e conselheiros tutelares da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina, a título oneroso. PAL: 274/2021								
Fornecedor ZETRASOFT LTDA Belo Horizonte - MG								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total

1	1	35992	SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL	R\$ 2,2100	142740	UN	R\$ 315.455,40
Total previsto para o fornecedor (1 itens)							R\$ 315.455,40

3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

3.1. Não houve

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.1. Critério de Julgamento MAIOR LANCE OU OFERTA GLOBAL DO LOTE

4.2. Valor estimado do edital: R\$ 282.625,20 (duzentos e oitenta e dois mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)

4.3. Valor ofertado no certame: R\$ 315.455,40 (trezentos e quinze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)

4.4. Lucro real no certame: R\$ 32.830,20 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta reais e vinte centavos)

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se a autoridade competente, Secretário (a) Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

Londrina, 31 de janeiro de 2022. Ronaldo Ribeiro dos Santos, Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0274/2021, PREGÃO Nº. PG/SMGP-0164/2021, em especial quanto ao relatório final do pregão (doc.7114240), nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, ADJUDICO o objeto à licitante vencedora ZETRASOFT LTDA, e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 2 de fevereiro de 2022. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

RELATÓRIO FINAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PG/SMGP-0287/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0451/2021

1. DADOS GERAIS

1.1. **Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para exames laboratoriais do Laboratório Municipal - CENTROLAB - da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina.

1.2. **Aprovação do Edital:** Despacho terminativo Nº 4074 / 2021;

1.3. **Pregoeiro:** Erik Wagner Massola Bergamo;

1.4. **PORTARIA Nº 29/2021**;

1.5. **Publicação do Edital:** Conforme - Licitação: Check List-Publicações 313 (6564484);

1.6. Data da realização do certame: 13:h00min do dia11/11/2021;

1.7. Ata da sessão pública: (7055289);

1.8. Diligência Impedidos de Licitar: (7055291);

1.9. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – **SEI nº 19.008.127650/2021-92**., disponível para acesso no endereço: https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?il3OtHvPArlTY997V09rhsSkbDKbaYSycOHqqF2xsM0IaDkkEyJpus7kCPb435VNEAb16AaxmJKUdrsNWVlqQ6v6h-wl1Pyi17QGR7BaqkUEE9fPr_WfvvhqIgjzLn6Z

2. DO CERTAME

2.1. Participantes:

- CNPJ - 22.627.453/0001-85 - A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO;
- CNPJ - 10.698.323/0001-54 - BASPRIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI;
- CNPJ - 12.021.151/0001-05 - DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA;
- CNPJ - 13.415.600/0001-62 - INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA.

2.2. Classificadas/Desclassificadas/Habilitadas/Inabilitadas::

2.2.1. Conforme - Ata da sessão pública: (7055289);

2.3. Recursos

2.3.1. Não houve.

2.4. DA ADJUDICAÇÃO:

2.4.1. Conforme documento SEI nº(7055289), adjudico às empresas vencedoras:

Fornecedor A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - EPP Maringá - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	2525	ALBUMINA BOVINA 22%	EBRAM	R\$ 26,1000	25	FR	R\$ 652,50
4	1	13814	Calice para exame parasitológico com pé fixo	JPROLAB	R\$ 4,5100	50	UN	R\$ 225,50
5	1	2598	CORANTE AZUL DE CRESIL BRILHANTE	LABORCLIN	R\$ 24,8400	5	FR	R\$ 124,20
6	1	2590	CORANTE DE FUCSINA FENICADA PARA GRAM	LABORCLIN	R\$ 16,6300	4	FR	R\$ 66,52
7	1	2591	CORANTE DE VIOLETA GENCIANA PARA GRAM	LABORCLIN	R\$ 28,6500	3	FR	R\$ 85,95
8	1	2563	DETERGENTE PARA INSTRUMENTAL E LABORATÓRIO	PAKTO	R\$ 32,3000	25	PC	R\$ 807,50
10	1	13810	Laminulas 22x22 mm - com 100 unidades	FIRSTLAB	R\$ 3,9400	50	PC	R\$ 197,00
11	1	20114	lâmpada de halogênio para microscópio 6V X 20W	OSRAM	R\$ 18,0000	15	PÇ	R\$ 270,00
12	1	13803	Lápis marcador de cera azul (dermo gráfico)	DIXON	R\$ 4,7700	20	UN	R\$ 95,40
13	1	2545	MEIO DE AGAR DE CHOCOLATE	LABORCLIN	R\$ 4,6100	120	UN	R\$ 553,20
14	1	2511	MEIO DE CULTURA ÁGAR SANGUE	LABORCLIN	R\$ 2,9800	200	UN	R\$ 596,00
16	1	2549	MEIO DE MACCONKEY	LABORCLIN	R\$ 2,9100	120	UN	R\$ 349,20
17	1	22463	MEIO DE MULLER HINTON. EM PLACA, 90X15MM	LABORCLIN	R\$ 2,8600	120	UN	R\$ 343,20
24	1	8106	SACO PLÁSTICO PARA AUTOCLAVE	LABORCLIN	R\$ 0,7800	2000	UN	R\$ 1.560,00
25	1	26711	SORO CONTROLE RH 10 ML	EBRAM	R\$ 20,3000	25	FR	R\$ 507,50
Total previsto para o fornecedor (15 itens)								R\$ 6.433,67
Fornecedor DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA Londrina - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
15	1	2509	MEIO DE HEMOCULTURA ADULTA	RENYLAB	R\$ 4,6200	60	FR	R\$ 277,20
18	1	2523	MEIO DE STUART	FIRSTLAB	R\$ 4,0000	300	UN	R\$ 1.200,00
21	1	2585	PENEIRA DESCARTÁVEL PARA PARASITOLOGIA	DESKARPLAS	R\$ 0,6800	22000	UN	R\$ 14.960,00
22	1	2564	PIPETA DE PASTEUR, DE PLÁSTICO COM PERA	KASVI	R\$ 0,0900	21000	UN	R\$ 1.890,00
23	1	2587	PONTEIRAS PARA MICROPIPETA AUTOMÁTICA	FIRST LAB	R\$ 0,0110	50000	UN	R\$ 550,00
Total previsto para o fornecedor (5 itens)								R\$ 18.877,20
Fornecedor Ingalab Equipamentos para Laboratórios Ltda., Maringá - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
19	1	30295	MICROPIPETA E MONOCANAL COM VOLUME VARIÁVEL	PEGUEPET	R\$ 124,0000	6	UN	R\$ 744,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 744,00

3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME - Anexo (7063226);

3.1. Lotes: 02, 03, 09, 20 e 26.

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.1. **Valor estimado do edital:** R\$ 53.664,72 (cinquenta e três mil seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos);

4.2. **Valor gasto no certame:** R\$ 26.059,87 (vinte e seis mil cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos);

4.3. **Economia real no certame:** R\$ 3.482,68 (três mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos) * Excluído os respectivos valores dos lotes mal-sucedidos;

4.4. **Percentual de desconto:** 11,8 %

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se a autoridade competente, Secretário (a) Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

6. QUANDO PREGÃO ELETRÔNICO

Solicitamos ainda homologação do feito junto ao *Comprasnet*.

Londrina, 21 de janeiro de 2022. Erik Wagner Massola Bergamo, Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PG/SMGP-0287/2021, em especial quanto ao relatório final do pregão (7055298), nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO o presente processo à licitantes vencedoras. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 21 de janeiro de 2022. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

RESULTADO

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS (PROPOSTA TÉCNICA + PROPOSTA DE PREÇOS) CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-0013/2021

OBJETO: Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade para elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgar as ações do Município de Londrina, conforme as condições e as especificações constantes no edital e em seus anexos.

Conforme reuniões realizadas pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria constante no Processo Administrativo nº PAL/SMGP-0430/2021, a comissão de licitação, decidiu o que segue:

1 - CLASSIFICAR AS EMPRESAS abaixo na seguinte ordem:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	NOTA PROPOSTA TÉCNICA	NOTA PROPOSTA COMERCIAL	NOTA FINAL
1ª colocada	Trade Comunicação e Marketing Eireli	94,00	40	77,80
2ª colocada	Única Propaganda Ltda. EPP	88,33	40	73,831
3ª colocada	Engenho Propaganda S/S Ltda.	87,50	40	73,25

2 - Declarar vencedora do certame a empresa **Trade Comunicação e Marketing Eireli**, com a pontuação final de 77,80.

Fica aberto a contar da publicação deste resultado no Jornal Oficial do Município o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

Londrina, 4 de fevereiro de 2022. Ronaldo Ribeiro dos Santos, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Mariza Emiko Yoshinaga, Membro da Comissão Permanente de Licitação, Joice dos Santos, Membro da Comissão Permanente de Licitação

AMS – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIAS

PORTARIA AMS-PO Nº 81, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência atribuída pelos incisos VII e XXII, “f”, do Art. 122 do Regimento Interno da Autarquia Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, no inciso III do Art. 58 e no Art. 67, ambos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o **Pregão nº 0276/2021 - 19.008.107978/2021-92, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, com logística de entrega ponto a ponto;**

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo SEI 60.001415/2022-18;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Gerson Paulo de Souza**, matrícula nº 15.130-0, para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Fica o servidor mencionado no artigo anterior responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas no Contrato, no que se refere à Autarquia Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o Fiscal de Contrato deverá informar imediatamente o Gestor de Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 3 de fevereiro de 2022. Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

PORTARIA AMS-PO Nº 82, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência atribuída pelos incisos VII e XXII, “f”, do Art. 122 do Regimento Interno da Autarquia Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, no inciso III do Art. 58 e no Art. 67, ambos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o **Pregão nº 0223/2021 - 19.008.110473/2021-13, cujo objeto é o Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material de Expediente;**

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo SEI 60.001408/2022-16;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Gerson Paulo de Souza**, matrícula nº 15.130-0, para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Fica o servidor mencionado no artigo anterior responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas no Contrato, no que se refere à Autarquia Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o Fiscal de Contrato deverá informar imediatamente o Gestor de Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 3 de fevereiro de 2022. Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

PORTARIA AMS-PO Nº 84, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência atribuída pelos incisos VII e XXII, "f", do Art. 122 do Regimento Interno da Autarquia Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, no inciso III do Art. 58 e no Art. 67, ambos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o **Pregão nº 0183/2021 - 19.008.092819/2021-86, cujo objeto é o Registro de Preços para a eventual aquisição de material de limpeza e higiene pessoal;**

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo SEI 60.001410/2022-87;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Gerson Paulo de Souza**, matrícula nº 15.130-0, para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Fica o servidor mencionado no artigo anterior responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas no Contrato, no que se refere à Autarquia Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o Fiscal de Contrato deverá informar imediatamente o Gestor de Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 3 de fevereiro de 2022. Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

EXTRATO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP-0013/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0794/2019

MODALIDADE/Nº: Inexigibilidade de Licitação Nº IN/SMGP-0003/2019

CONTRATADA: Instituto Londrinense de Educação de Surdos (ILES)

REPRESENTANTE: Ivany Aparecida Vaquero

CNPJ: 78.622.370/0001-58

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de saúde para atendimento em caráter complementar aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) na especialidade de Saúde Auditiva, em Média e Alta Complexidade, de segmento ambulatorial, por meio de assistência multiprofissional especializada e equipamentos para realizar o diagnóstico diferencial das perdas auditivas.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: É objeto do presente apostilamento a alteração do presidente/representante legal de ROSALINA LOPES FRANCISCÃO para IVANY APARECIDA VAQUERO, a partir de 27 de julho de 2021.

PROCESSO SEI Nº: 60.001987/2022-99

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2022

Este termo encontra-se disponível no site do Município de Londrina, por meio das Publicações Eletrônicas do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 02/2022, nos termos do artigo 81, inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-LD e artigo 29, inciso II da Lei Federal 13.303/16.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria independente para atender as necessidades da COHAB-LD, referente ao exercício de 2021.

Contratante: Companhia de Habitação de Londrina- COHAB-LD, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, LUIZ CANDIDO DE OLIVEIRA e por seu Diretor Administrativo Financeiro, EDIMILSON PINHEIRO SALLES.

Contratada: STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA EPP, CNPJ: 07.791.963/0001-08, neste ato representada por seu sócio administrador ROBERTO ARAÚJO DE SOUZA.

Do Preço: Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, a COHAB-LD pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 22.920,00 (vinte e dois mil, novecentos e vinte reais), relativo ao pagamento de 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.910,00 (um mil, novecentos e dez reais) cada, mediante a emissão de Nota Fiscal pela CONTRATADA, sendo o primeiro pagamento na assinatura do Contrato Administrativo.

Dos prazos: O prazo de execução do objeto do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 01 de fevereiro de 2022. O prazo de vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura e terminará 60 (sessenta) dias após a conclusão da execução.

Data e assinatura: 17 de janeiro de 2022.

LONDRINA ILUMINAÇÃO EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 – CURSO PARA FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS DE ADMINISTRAÇÃO;

Partes: Londrina Iluminação S.A. e Fundação Educacional Regional Jaraguense (FERJ).

Modalidade: Dispensa de Licitação, conforme Lei 13.303/2016

Objeto: Curso para formação de Conselheiros de Administração com foco em Governança Corporativa.

Preço: R\$ 34.500,00.

Data e Assinaturas: Londrina, 03/02/2022; (Londrina Iluminação S.A.: Claudio Sergio Tedeschi e Beatriz de Oliveira Teixeira), (FERJ: Maikon Cristiano Glasenapp).

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS PORTARIA

PORTARIA Nº 10, DE 02 DE JANEIRO DE 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, de conformidade com a Lei Municipal no 10.440, de 21 de janeiro de 2008, e alterações posteriores, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de fevereiro de 2022, **João Pedro Sales Silva Warde**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo Opção E: CCL-06, exonerável “*ad nutum*”, no Gabinete da Vereadora Marly de Fátima Ribeiro.

Art. 2º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de fevereiro de 2022, **Jorge Gomi**, para ocupar cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar Opção D: CCL 10, exonerável “*ad nutum*”, no Gabinete do Vereador Eduardo Tominaga.

Art. 3º Nomear, a pedido, a partir de 2 de fevereiro de 2022, **José Franézio Terra Júnior**, para ocupar cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo Opção D: CCL-10, exonerável “*ad nutum*”, no Gabinete do Vereador Eduardo Tominaga.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, datado e assinado eletronicamente. Jairo Tamura, Presidente

ERRATAS

O DECRETO Nº 23, DE 10 DE JANEIRO DE 2022, PUBLICADO NAS PÁGINAS 2 E 3 DO JORNAL OFICIAL Nº 4534, DE 13 DE JANEIRO DE 2022, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE PUBLICAÇÃO.

DECRETO Nº 23 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.240/2021 - LDO/2022, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
2009	Manutenção das atividades - Secretaria de Governo	2022	100%	2.206.000,00	100%	2.502.000,00
2017	Manutenção das Atividades de Tecnologia da Informação	2022	100%	11.886.000,00	100%	11.590.000,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.376.000,00 (um milhão, trezentos e setenta e seis mil reais) junto à Secretaria Municipal de Governo / Coordenação Geral - SMG, Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME e Secretaria Municipal do Ambiente / Coordenação Geral - SEMA, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
05010.04.122.0002.2009	3.3.90.39	000	180.000,00
05010.04.122.0002.2009	3.3.90.92	000	116.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.13	104	1.000.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.04	000	80.000,00
TOTAL			1.376.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
07010.04.126.0002.2.017	3.3.90.40	000	296.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.11	104	1.000.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.11	000	80.000,00
TOTAL			1.376.000,00

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
05	090	000	Janeiro	9.000,00	296.000,00	305.000,00
Total				9.000,00	296.000,00	305.000,00

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
07	200	000	Dezembro	314.000,00	296.000,00	18.000,00
Total				314.000,00	296.000,00	18.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de janeiro de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

O DECRETO Nº 56, DE 19 DE JANEIRO DE 2022, PUBLICADO NA PÁGINA 2 DO JORNAL OFICIAL Nº 4544, DE 24 DE JANEIRO DE 2022, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE PUBLICAÇÃO.

DECRETO Nº 56 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: Cria e inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 901 - Contrato de Repasse nº 827.819/2016 / FNAS / CAIXA / CREAS - SMAS, na Natureza da Despesa 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 9.046,28 (nove mil, quarenta e seis reais e vinte e oito centavos) junto à Secretaria Municipal de Gestão Pública e Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
08.010.04.122.0002.2.018	3.3.90.92	000	9.000,00
06.020.28.846.0000.0.003	3.3.90.93	901	46,28
TOTAL			9.046,28

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
08.010.04.122.0002.2018	3.3.90.37	000	9.000,00
25.030.08.244.0009.5.013	4.4.90.51	901	46,28
TOTAL			9.046,28

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 46,28 (quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	147	901	Janeiro	0,00	46,28	46,28
Total				0,00	46,28	46,28

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
25	860	901	Janeiro	1.000,00	46,28	953,72
Total				1.000,00	46,28	953,72

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de Janeiro de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

O DECRETO Nº 60, DE 20 DE JANEIRO DE 2022, PUBLICADO NAS PÁGINAS 1 E 2 DO JORNAL OFICIAL Nº 4547, DE 26 DE JANEIRO DE 2022, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE PUBLICAÇÃO.

DECRETO Nº 60 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 268.290,79 (duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e noventa reais e setenta e nove centavos), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município e Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.0000.0.003	3.3.90.93	901	18.290,79
28010.06.181.0013.2.039	3.3.90.30	000	250.000,00
TOTAL			268.290,79

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 268.290,79 (duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e noventa reais e setenta e nove centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 268.290,79 (duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e noventa reais e setenta e nove centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	147	901	Janeiro	46,28	18.290,79	18.337,07
28	1130	000	Janeiro	237.000,00	250.000,00	487.000,00
Total				237.046,28	268.290,79	505.337,07

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de janeiro de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Alex Canziani Silveira

Jornalista Responsável – José Otávio Sancho Ereno

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br